



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 80/2016

PREGÃO

Nº 51/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABINETE
DO PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.041220002.2.002.4.4.90.52 (1161-1162)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/11/2015 no nº 602



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/03/000994

Data Protoc...: 22/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

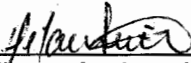
Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de um Veículo Novo para o uso do Gabinete Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos veículos relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de março de 2016.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5

JUSTIFICATIVA

A aquisição de um Veículo Oficial novo para o Gabinete do Município de Chopinzinho, justifica-se pelo seguir apresentado:

O Prefeito Municipal realiza viagens periódicas de longa distância com o Veículo Oficial, para tanto precisa de um veículo que disponha de itens de segurança e conforto e que atendam às suas necessidades de transporte.

O veículo oficial atual possui grande quilometragem de rodagem (ano 2010), encontrar-se com grande desgaste devido ao uso e não estando mais apto a realizar viagens de longa distancia.

Um veículo nessas condições pode ocasionar risco à integridade física de quem o conduz pois aumentam o risco de acidentes, também, devem-se levar em consideração os custos gerados por constantes manutenções devido ao desgaste das peças, justificando-se a aquisição de um veículo novo.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA O GABINETE MUNICIPAL.

Recebido a solicitação para a aquisição de um Veículo Novo para o uso do Gabinete Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0994/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, com as seguintes características mínimas: - Ano/modelo: 2015/2016; - Cor: Preta; - Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo 220 CV; - Torque (kgf.m): 28,8 - Combustível: Gasolina; - Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 65 (sessenta) litros; - Transmissão automática de 06 (seis) velocidade; - Freios traseiros e dianteiros a disco; - Direção: Elétrica; - Distância entre eixos: Mínimo 2,790 mm; - Airbags: Mínimo 06 (seis); - Acendimento automático de faróis; - Controle eletrônico de estabilidade e tração; - Porta malas: Mínimo 460 litros; - Ar condicionado automático; - Rodas de liga leve mínimo 18"; - Ajuste elétrico do banco do motorista e passageiro; - Sistema de navegação, com rádio AM/FM, CD Player MP3, USB/iPod, bluetooth, tela de LCD multifuncional touchscreen mínimo 7", comandos de voz com funções de áudio e telefone e Assistência de emergência. - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	143.340,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				143.340,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Governo Municipal.

Chopinzinho, 22 de março de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO DE VEICULO PARA O GABINETE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: FANCAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ / CPF: 05.677.629/0002-75

Endereço: VIA LATERAL DORICO TARTARI, 6300, AEROPORTO, PATO BRANCO - PR

Nome do Responsável: DIEGO ALVES

Telefones para contato: 46-32203400/46-99075538

FORD FUSION TITANIUM 2.0 ECOBOOST AWD

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, com as seguintes características mínimas: - Ano/modelo: 2015/2016. - Cor: Preta. - Motor de 04 (quatro) cilindros, 234 CV. - Torque (Nm): 370 (G). - Combustível: Gasolina. - Capacidade do tanque de combustível: 66 (sessenta e seis) litros; - Transmissão automática de 06 (seis) velocidade com PaddleShift; - Freios traseiros e dianteiros a disco; - Direção: Elétrica; - Distância entre eixos: 2850 mm. - Airbags: 08 (oito) – Frontais, laterais, e cortina e Joelhos para motorista e passageiro. - Cintos de segurança traseiros com airbags; - Acendimento automático de faróis; - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS); - Porta malas: 514 litros; - Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura; - Rodas de liga leve 18"; - Teto solar; - Ajuste elétrico do banco do motorista e passageiro; - Bancos dianteiros aquecidos e refrigerados; - Espelhos retrovisores externos com rebatimento elétrico; - Farol alto automático; - Câmera de ré; - Sensor de chuva; - Sistema de monitoramento de ponto cego (BLIS); - Sistema de permanência em faixa; - Alerta de tráfego cruzado; - Piloto automático Adaptativo; - Sistema de navegação, com rádio AM/FM, CD Player, USB/iPod, bluetooth, tela de LCD multifuncional touchscreen 7", comandos de voz com funções de áudio e telefone e Assistência de emergência. - Garantia de fábrica, de 36 meses, sem limite de quilometragem, desde que respeitado quilometragem e tempo solicitado pela montadora.	
VALOR TOTAL R\$				143400,00

05.677.629/0002-75

**FANCAR
VEÍCULOS LTDA**

ROD. BR 158 KM 518,8 - n° 8300

MP 3 TREVO DA GUARANI

05.601.570

PATO BRANCO - PR

PIRÂMIDE VEÍCULOS

Pato Branco, 17 de março de 2016.

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho - A/C Clecia

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PASSAT COMFORTLINE 220cv – Modelo 2016 – Marca Volkswagen

Veículo novo 0(zero)Km, "ABS" com "EBD", Controle eletrônico de estabilidade "ESC" e Controle de tração "ASR", "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto, 6 airbags (2 frontais com desativação do passageiro, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina), Alerta de não utilização do cinto de segurança, Bloqueio eletrônico do diferencial "EDS e XDS", Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central), Detector de fadiga, Espelho retrovisor externo eletricamente ajustável, aquecível e anti-ofuscamento automático no lado do motorista, Espelho retrovisor interno com antiofuscamento automático (eletrocromico), Faróis de neblina, Sistema ISOFIX, Lanterna traseira de neblina, Lanternas traseiras com iluminação em LED, Limpador do para-brisa com temporizador e sensor de chuva, Sensores de chuva e crepuscular com função "Coming & Leaving Home", "Kessy" - sistema de acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor, "Park Pilot" - sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, "Piloto Automático" - controle automático de velocidade com limitador de velocidade "Speed Limiter", Acendedor de cigarros e cinzeiro no console central, Aplicações decorativas internas "Silver Diamond" (painel e portas), Ar-condicionado "Climatronic" de 3 zonas, Computador de bordo com display multifuncional "Plus", Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos e regulagem longitudinal e de altura, Freio de estacionamento eletrônico com função "Auto Hold", Iluminação ambiente em LED na região dos pés dos ocupantes dianteiros, Indicador de perda de pressão dos pneus, Luzes de leitura dianteiras e traseiras, Para-sol com espelho iluminado para motorista e passageiro, Porta-copos dianteiro com cobertura, Relógio analógico no centro do painel, Seleção do perfil de condução "Mode" (Normal/Esporte/Eco/Conforto) com "DCC" - Regulagem adaptável do chassi, Sistema "Start-Stop" com recuperação de energia de frenagem, Tampa do porta-malas "Easy Open" com abertura controlada por sensor sob o para-choque traseiro (pedal virtual), Tomada 12V no console central e no porta-malas, 4 alto-falantes e 4 tweeters, Sistema infotainment "Discover Media" com tela touchscreen de 6,5", Bluetooth, rádio CD-Player, navegação e App-Connect, Banco do motorista com ajuste lombar elétrico, Banco traseiro com 3 apoios de cabeça, Banco traseiro com encosto bipartido, rebatível (1/3 e 2/3) e descanso de braço central com porta-copos, Bancos dianteiros com aquecimento e ajuste elétrico do encosto no lado do motorista, Direção elétrica, Revestimento dos bancos em couro "Vienna", Tapetes de tecido na frente e atrás, Volante multifuncional em couro com comandos do rádio, computador de bordo e controle automático de velocidade, Frisos laterais cromados, Ponteira de escapamento trapezoidal dupla (esquerda e direita), Rodas de liga leve 18", Pneus 235/45 R18 auto-selantes, Transmissão Automática DSG Tiptronic – 6 velocidades, Potência 220cv (gas), Capacidade do Tanque de Combustível 66 litros, Capacidade do Porta malas 586 litros. Pintura na cor preta.

Valor: R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) unidade

Validade da proposta: 30 dias / Prazo de entrega: até 180 dias


Anderson

46 9101-4535 cel / 46 2101-3925 direto / 46 2101-3900 telefonista

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Av. Tupi, 3428
Pato Branco - PR

Fone: 46 2101-3900
CEP 85.505-000

CNPJ 79.852.406/0001-52
Insc Estadual 31.600035-52



CHIAPETTI MOTORS LTDA
CNPJ: 08.947.232/0001-63 IE: 90410131-14
Rua AV BRASIL, 1809 - PACAEMBU
CEP 85.816-302 - Cascavel - Pr.
Tel.: (0xx45) 3229-8450
(0xx45) 9971-4670
daniele.alberti@chiapetti.com.br

AZERA 2015/2016

Motorização

Tipo 3.0L DOHC

Número de cilindros: 06 em V

Número de válvulas: 24

Potência máxima: RPM 250 @ 6,400rpm

Torque máximo: -kg.f/RPM 28,8 @ 4,700

Injeção eletrônica: MPI

Combustível: Gasolina

Sistema de Transmissão

Tipo: Automática de 6 velocidades Shifttronic

Tração: dianteira

Pesos e Capacidades

Tanque do combustível: 70 litros

Porta Malas: 461 litros

Número de ocupantes: 5 passageiros

Peso em ordem de marcha: 1,581 kg

Peso bruto total: 2,120 kg

Dimensões

Comprimento do veículo: 4,920 mm

Largura do veículo: 1,860 mm

Altura do veículo (vazio): 1,470 mm

Distância entre eixos: 2,845 mm

11



NEW
THINKING.
NEW
POSSIBILITIES.

Segurança

ABS + Distribuição Eletrônica da Força (EBD)
Airbag do condutor
Airbag do passageiro
Airbag para joelho (só motorista)
Airbag de cortina
Airbag laterais nos bancos dianteiros
Airbag laterais nos bancos traseiros
Amortecedores de Amplitude Seletiva
Auxílio de frenagem de urgência (BAS)
Barras de proteção laterais
Célula de sobrevivência
Cintos de segurança dianteiros com pre tensionadores
Cinto de segurança dianteiro de 3 pontos
Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos retrateis
Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP)
Inibidor sonoro dos sensores de estacionamento
Pontos de ancoragem para assento de criança
Porta malas com função Cofre
Sensor anti-esmagamento de teto solar panorâmico
Sensor de anti-esmagamento no vidro do condutor e passageiro
Sistema ISO FIX
Travas de segurança para crianças na porta traseira

Preço
R\$ 180.000,00

Cascavel, 18 de Março de 2016.

08.947.232/0001-63

Atenciosamente,

Chiapetti Motors

CHIAPETTI MOTORS
LTDA. - EPP

AVENIDA BRASIL, 1809
PACAEMBU - CEP 86816-290

CASCABEL

PARANA

HYUNDAI CHIAPETTI
AV. BRASIL, 1809 - PACAEMBU
CASCABEL - PR - CEP 85.816-302
TEL. (45) 3229-8450



NEW
THINKING.
NEW
POSSIBILITIES.

Ganchos e rede para fixação de bagagem no porta malas
Key less (travamento das portas a distância)
Lâmpada de aviso de cinto desatado (somente motorista)
Luz de leitura para os passageiros do banco traseiro Desembaçador no viga traseiro
Memória de posição do volante
Memória de posição dos bancos para 2 pessoas
Memória de posição dos retrovisores
Painel de instrumentos tipo Supervision 3D
Porta luvas climatizado
Retrovisor interno eletrocromático
Revestimento em madeira e couro
Sensor de chuva
Sistema de abertura do porta malas na própria tampa
Sistema de som Infinity com 7 auto falantes, 4 Tweeters e 1 subwoofer Infiniti
Sistema Hands Free
Sistema imobilizador
Vidros dianteiros com "one touch"
Volante com ajuste elétrico
Volante com aquecimento
Volante e manopla com revestimento em couro
Volante esportivo de quatro raios em dois tons

Exterior

Brake light em LED
Escapamento esportivo com dupla saída
Faróis com acendimento automático
Faróis Nivelamento automático
Faróis de neblina
Faróis de Xenon
Farol de Projecção com lente de policarbonato
Grade prateada na dianteira com detalhes e logo cromados
Lanterna dianteiras e traseiras em LED's
Lavadores de faróis
Limpadores do vidro dianteiros aerodinâmicos
Para choques envolventes na cor da carroceria
Retrovisores com reposicionamento automático ao acionar a ré
Retrovisores externos com comando elétrico
Retrovisores externos com desembaçador
Retrovisores externos com rebatimento automático
Retrovisores com repetidores em LED
Retrovisores externos na cor da carroceria
Sensor de estacionamento nos para-choques dianteiros e traseiros
Teto sola panorâmico



NEW
THINKING.
NEW
POSSIBILITIES.

Sistema de Freios

Tipo: ABS/EBD

Dianteiro: Discos Ventilados 320 x 28mm

Traseiro: Discos sólidos 284 x 10mm

Rodas e Pneus

Rodas: De liga leve 7.5J 18"

Pneus: 245/45 R18"

Interior - Conveniência

Abertura do porta-malas através do keyless

Alarme com acionamento periférico

Ar condicionado com Ionizador

Ar condicionado eletrônico com visor digital (Dual Full Auto)

Auto Cruise Control (Piloto Automático)

Banco do condutor com ajuste de apoio das pernas (elétrico)

Banco do condutor com regulagem em altura, profundidade e lombar (elétrico)

Banco do passageiro com regulagem das costas (elétrico)

Banco traseiro com porta copos

Bancos dianteiros com aquecimento

Bancos em couro

Bancos traseiros rebatíveis 60/40

Bolsas atrás dos bancos dianteiros

Botão de Start/Stop

Canalização do ar para os bancos traseiros

Central de Entretenimento com tela touch 8" com radio integrado com leitor de CD, MP3, GPS, DVD,

Bluetooth, Câmera de ré e comandos no volante.

Chave inteligente(Smart Key)

Coluna da direção retrátil

Computador de bordo com 7 funções

Console central com compartimento e apoio de braço

Console central com suporte para copos e três(3) tomadas de 12V

Console central do painel e volante com acabamento metalizado

Console de teto com luzes de cortesia

Console de teto com porta óculos

Controle dos vidros iluminado em Led

Cortina retrátil no vidro da porta malas (acionamento automático)

Cortinas retrateis nos vidros traseiros (acionamento manual)

Desembaçador automático do para - brisa

Encostos de cabeça com regulagem em altura

Entradas para ipod e USB e Auxiliar

Espelhos de vaidades com iluminação

Estepe em Alumínio - Roda de liga leve 7,5j X 18/ pneu 245/45R18

Freio de estacionamento eletrônico (EPB)

14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA O GABINETE MUNICIPAL – VALOR R\$ 143.340,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GOVERNO MUNICIPAL

02.01.041220002.2.002.4.4.90.52 (1161) 501

02.01.041220002.2.002.4.4.90.52 (1162) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO GABINETE MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de um veículo para uso do Gabinete Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

16

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 89 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **994/2016** e considerando a média de preço estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório da Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 23 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

18

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABI-
NETE DO PREFEITO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, n° 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

20

41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.

e) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, confor-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 400 Km. (quatrocentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

8.1.1 O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, sendo o máximo a ser praticado de R\$ 143.340,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais), serão das seguintes dotações orçamentárias: Governo Municipal: 02.01.041220002.2.002.4.4.90.52 (1161-1162).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 23 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, com as seguintes características mínimas: - Ano/modelo: 2015/2016; - Cor: Preta; - Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo 220 CV; - Torque (kgf.m): 28,8 - Combustível: Gasolina; - Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 65 (sessenta) litros; - Transmissão automática de 06 (seis) velocidade; - Freios traseiros e dianteiros a disco; - Direção: Elétrica; - Distância entre eixos: Mínimo 2,790 mm; - Airbags: Mínimo 06 (seis); - Acendimento automático de faróis; - Controle eletrônico de estabilidade e tração; - Porta malas: Mínimo 460 litros; - Ar condicionado automático; - Rodas de liga leve mínimo 18"; - Ajuste elétrico do banco do motorista e passageiro; - Sistema de navegação, com rádio AM/FM, CD Player MP3, USB/iPod, bluetooth, tela de LCD multifuncional touchscreen mínimo 7", comandos de voz com funções de áudio e telefone e Assistência de emergência. - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	143.340,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				143.340,00

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca e Modelo	TOTAL R\$
01	01	Un id.	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, Ano/modelo: (indicar), Cor: Preta,	(Indicar)	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: No pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho-PR

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Local, __ de _____ de 2016

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência)

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 80/2016, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo.....		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

O veículo será recebido analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, que será também o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;
- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 400 (quatrocentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/03/001028

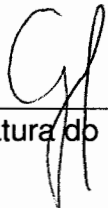
Data Protoc...: 24/03/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/03/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

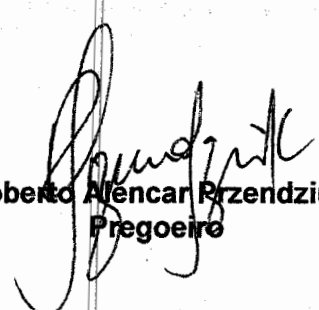
Processo Administrativo: 10/2016

Pregão Eletrônico: nº 9/2016

Objeto: Aquisição de Veículo Oficial Gabinete

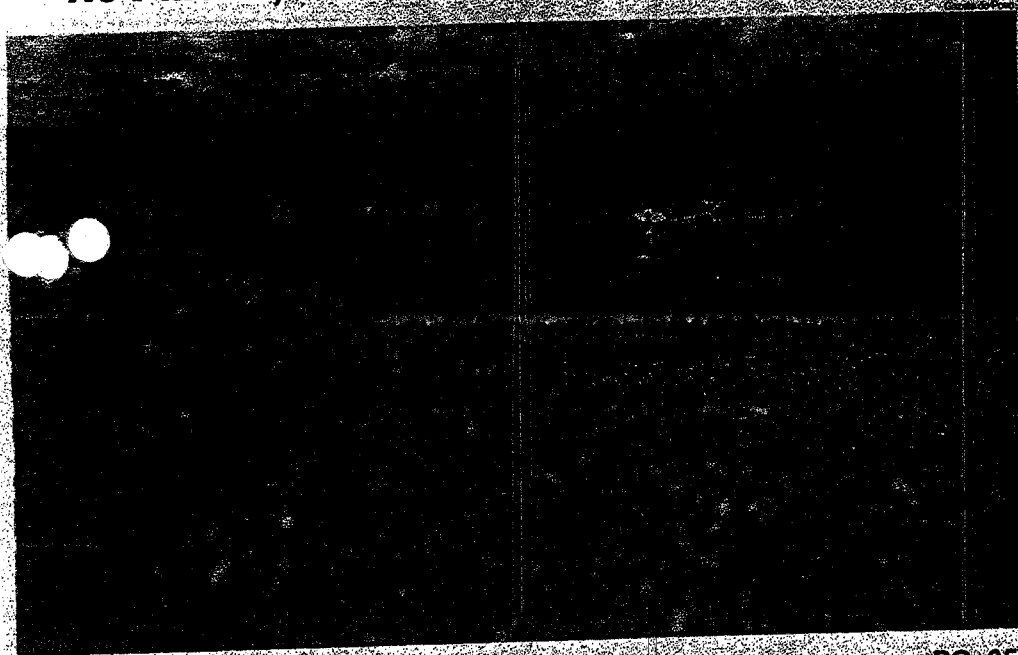
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2016


Roberto Afencar Przendziuk
Pregoeiro

Colheita da safra brasileira avança acima da média histórica

No Paraná, a colheita está próxima dos 25%



SAFRA

PG. 05

Coronel Vivida também vai disputar a série bronze

ESPORTE

PG. 09

De Chopinzinho para a seleção paranaense



ESPORTE

PG. 09

Taça Iguaçu de futebol de campo inicia dia 28 de fevereiro

XXV TAÇA IGUAÇU DE FUTEBOL DE CAMPO

CORONEL VIVIDA		SOLINA	
1º SANTIAGO DO IGUAÇU	2º SÃO JORGE DO ESTE	1º SÃO JORGE DO ESTE	2º SÃO JORGE DO ESTE
3º FRANCISCO BELTRÃO	4º SÃO JOÃO	3º SÃO JOÃO	4º SÃO JOÃO
5º DOS CURIAÇUS	6º HONÓRIO SERPA	5º HONÓRIO SERPA	6º HONÓRIO SERPA

ESPORTE

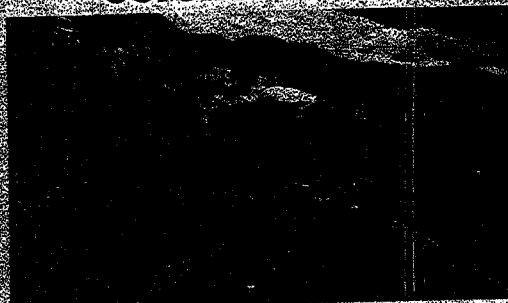
PG. 09

Menina de 8 anos é sequestrada em Candói

SEGURANÇA

PG. 11

Mais uma morte na PRC 562, serra de São Brás em Coronel Vivida



SEGURANÇA

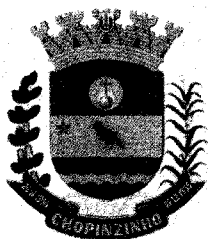
PG. 11

Caminhoneiros cogitam nova paralisação em todo o Brasil



BREVE

PG. 03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Koppel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

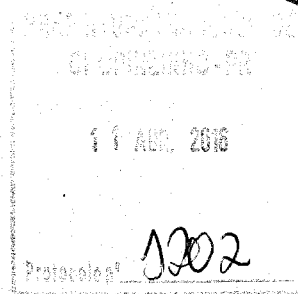


Processo licitatório nº 80/2016

Edital nº _/2016

Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório para a aquisição de veículo novo para o uso do Gabinete Municipal.

Em sua justificativa (fl.05), o Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, informa que a referida aquisição é necessária, pois em virtude de que o Prefeito Municipal realiza viagens periódicas de longa distância, é necessário a aquisição de um veículo que disponha de itens de segurança e conforto e que atendam às suas necessidades de transporte, da mesma forma que pelo fato de que o veículo utilizado atualmente é ano 2010, está com alta quilometragem e grande desgaste devido ao uso. Da mesma forma a aquisição do novo veículo diminuirá os custos gerados por constantes manutenções devido ao desgaste das peças.

Foi apreciado anteriormente o Processo nº 10/2016, Edital de Pregão Eletrônico 09/2016, com o mesmo objeto, onde restou deserto, conforme Declaração do Pregoeiro, Sr. Roberto Alencar Przendziuk (fls. 40-42).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 06 e 17).

O Termo de Referência (fls. 07) delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos às folhas 08-13, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 15).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 14).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Rangel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

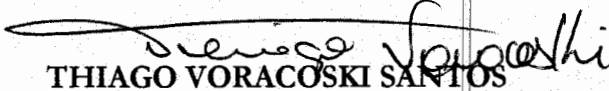


Verifica-se que o Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 18-38, demonstram estar dentro dos limites da legalidade.

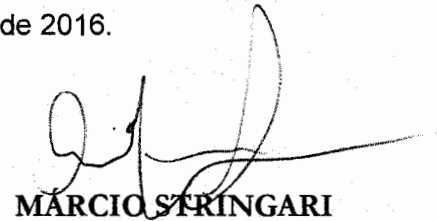
Da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002

É O PARECER.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.


THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


MARCIO STRINGARI

Procurador Municipal
OAB/SP 355.780



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/04/001202

Data Protoc...: 11/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/04/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 51/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABI-
NETE DO PREFEITO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 04 DE MAIO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, alterada pela LCM n.º 079/2015, Contrato de Repasse n.º 825520/2015-MAPA e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.

e) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado. confor-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 400 Km. (quatrocentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

8.1.1 O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, sendo o máximo a ser praticado de R\$ 143.340,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais), serão das seguintes dotações orçamentárias: Governo Municipal: 02.01.041220002.2.002.4.4.90.52 (1161-1162).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, com as seguintes características mínimas: - Ano/modelo: 2015/2016; - Cor: Preta; - Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo 220 CV; - Torque (kgf.m): 28,8 - Combustível: Gasolina; - Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 65 (sessenta) litros; - Transmissão automática de 06 (seis) velocidade; - Freios traseiros e dianteiros a disco; - Direção: Elétrica; - Distância entre eixos: Mínimo 2,790 mm; - Airbags: Mínimo 06 (seis); - Acendimento automático de faróis; - Controle eletrônico de estabilidade e tração; - Porta malas: Mínimo 460 litros; - Ar condicionado automático; - Rodas de liga leve mínimo 18"; - Ajuste elétrico do banco do motorista e passageiro; - Sistema de navegação, com rádio AM/FM, CD Player MP3, USB/iPod, bluetooth, tela de LCD multifuncional touchscreen mínimo 7", comandos de voz com funções de áudio e telefone e Assistência de emergência. - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	143.340,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				143.340,00

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 51/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca e Modelo	TOTAL R\$
01	01	Un id.	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, Ano/modelo: (indicar), Cor: Preta,	(Indicar)	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: No pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho-PR

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Local, ____ de _____ de 2016

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência)

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, n° 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 51/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 51/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____.

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 80/2016, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo.....		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

O veículo será recebido analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes da transferência de valores para outras partes serão de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, que será também o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;
- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 400 (quatrocentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

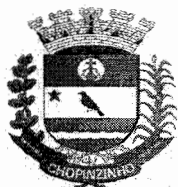
e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 19 de Abril de 2016

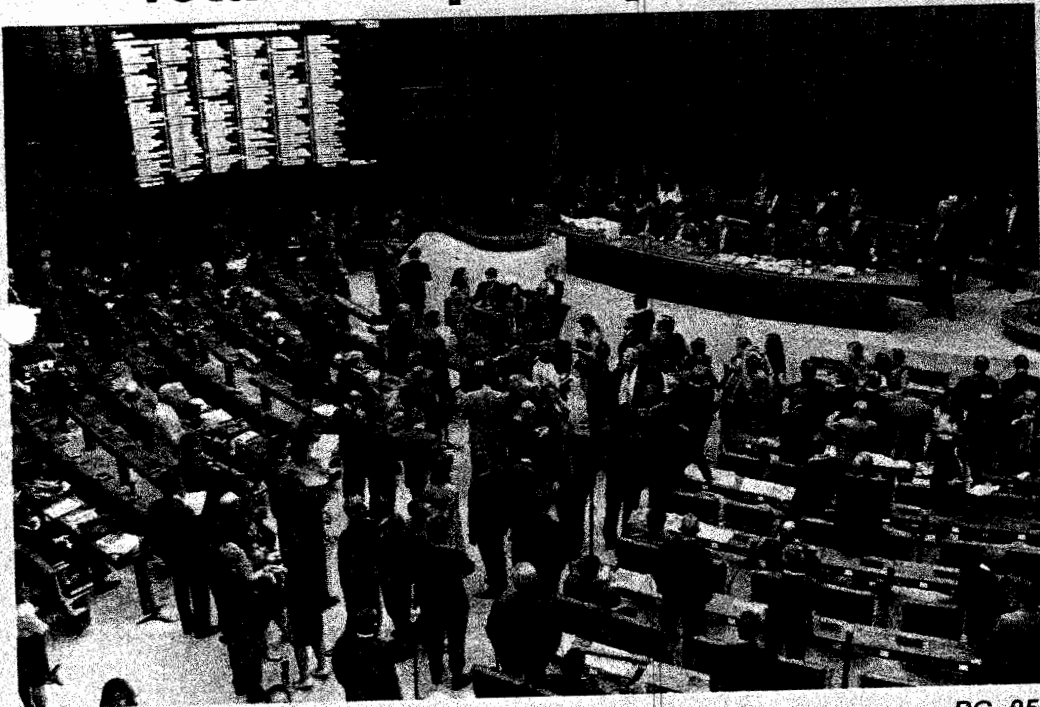
JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 400 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Maioria dos deputados do sudoeste vota "sim" pra impeachment



BRASIL

PG. 05

Condutor perde controle de veículo e cai em ribanceira em Chopinzinho

Camioneiro morre em grave acidente

Vendedor ambulante é preso portando drogas em Chopinzinho

Ex policial do sudoeste é morto a tiros em São José dos Pinhais

Homem é assassinado em frente a própria casa em Pato Branco

Mais uma vítima do golpe do bilhete premiado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Super Loja/Borga Construções vence e leva o título da Copa Chopinzinho de Futebol

ESPORTE

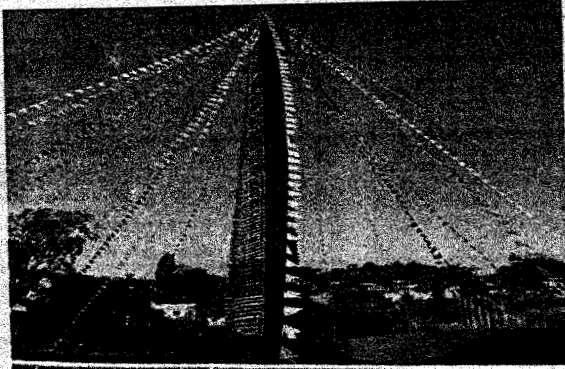
PG. 09

Semifinais da Taça Iguaçu acontece na próxima quinta-feira

ESPORTE

PG. 09

Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



FOGUEIRA

PG. 03

Saudade do Iguaçu adquire micro-ônibus



INVESTIMENTO

PG. 04

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Mizuraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Fone: 3333-1111 / 3333-1112
Fotos: Casa Parker (41) 3333-1113
Rua Expedicionário, 808 - São João - PR



Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM 3225 - Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 53/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bilcompras.org.br. Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no adastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 144.134,84. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel - PR, telefone (45) 3015.2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.20608001.01.01.4.90.51 (500-501).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Engenharia Metalúrgica Ltda - ME
Rogério Masetto
Leandro Geller Abade

CONTRATANTE

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016**

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel - PR, telefone (45) 3015.2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 02 - Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 02 - R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos

advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Engenharia Metalúrgica Ltda - ME
Rogério Masetto
Leandro Geller Abade

CONTRATANTE

CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 2.964,95 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzaz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 108/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telepat Equipamentos Telefônicos Ltda - Epp. CNPJ: 80.598.857/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação de Rede Telefônica na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 1.500,04 (mil e quinhentos reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 456. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio José Spinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - Me. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços para Personalização Visual para o Veículo novo Ônibus Volare, Confecção de Faixas Educativas para a Campanha da Dengue e Carão SUS. Valor: 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 17/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 457 e 1131. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercúles Otávio Molossi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schlickmann & Rotta Ltda - Me. CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 75.400,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 19 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1086

Página 12 / 14

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S229-Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 53/2015, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastramento de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática—notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016.

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Angela Marta Marcon Schreiner-ME. OBJETO: Acréscimo de 08 (oito) quilômetros no percurso do Item nº. "04" (Linha Fazenda Pagliosa/Jupira Guimarães Bondervale) do contrato de transporte escolar nº. 018/15, de 29/01/2015, passando de 169 (cento e sessenta e nove) quilômetros para 177 (cento e setenta e sete) quilômetros diários (ida às 11h30min e volta às 17h15min). VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: De 16/03/2016 a 08/01/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2016. Clevelândia, 15 de abril de 2016. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 124/15, de 06/10/2015, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 002/15, de 28/09/2015), celebrado com a empresa denominada TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.717.242/0001-02, com sede à Rua Crescêncio Martins, 1134, Bairro Soledade, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta em correspondência de sua emissão, datada de 14 de março do ano em curso (14/03/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 18 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015 – PROCESSO Nº. 093/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Voith Turbo Ltda, CNPJ sob nº. 03.484.293/0001-18. OBJETO: Aquisição da Transmissão automática Voith DIVA D864.3, reconcondicionada, para aplicação no Ônibus Biarticulado Volvo B10M EDC – 285 – 340 – Sem HTSD. VALOR TOTAL. R\$. 30.000,00 (trinta mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias, mediante entrega do produto, aprovação e aceitação do mesmo. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 26782014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE ENTREGA: Após a emissão da ordem de compras, pela Secretaria interessada, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 23 de novembro de 2015. ÁLVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 51/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABI-
NETE DO PREFEITO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 51/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 23 DE MAIO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, Contrato de Repasse nº 825520/2015-MAPA e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, resoluções e decisões da Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

73

41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal**, e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, não será aceita.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

74

envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.

e) Constar preço unitário e total dos produtos **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos, com a indicação da Marca e o Modelo ou Referência (quando for o caso). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, confor-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

75

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração da Licitante, assinada pelo representante legal, que a empresa possui ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 400 Km. (quatrocentos quilômetros em linha reta) da cidade de Chopinzinho-PR, nessa declaração deverá conter a razão social da assistência técnica (concessionária/oficina), endereço completo, nome, CPF e RG do responsável pela assistência técnica.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

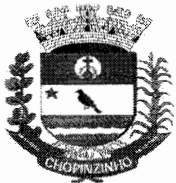
6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

8.1.1 O veículo será recebido, analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), correspondente ao equipamento entregue.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, sendo o máximo a ser praticado de R\$ 143.340,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais), serão das seguintes dotações orçamentárias: Governo Municipal: 02.01.041220002.2.002.4.4.90.52 (1161-1162).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das características mínimas e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81

mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 05 de maio de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PREÇO MÁXIMO A SER PRATICADO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, com as seguintes características mínimas: - Ano/modelo: 2015/2016; - Cor: Preta ou Branca; - Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo 220 CV; - Torque (kgf.m): 28,8 - Combustível: Gasolina; - Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 65 (sessenta) litros; - Transmissão automática de 06 (seis) velocidade; - Freios traseiros e dianteiros a disco; - Direção: Elétrica; - Distância entre eixos: Mínimo 2,790 mm; - Airbags: Mínimo 06 (seis); - Acendimento automático de faróis; - Controle eletrônico de estabilidade e tração; - Porta malas: Mínimo 460 litros; - Ar condicionado automático; - Rodas de liga leve mínimo 18"; - Ajuste elétrico do banco do motorista e passageiro; - Sistema de navegação, com rádio AM/FM, CD Player MP3, USB/iPod, bluetooth, tela de LCD multifuncional touchscreen mínimo 7", comandos de voz com funções de áudio e telefone e Assistência de emergência. - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	143.340,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				143.340,00

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios/características mínimos exigidos no Termo de Referência)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 51/2016

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca e Modelo	TOTAL R\$
01	01	Un id.	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CO-NAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, Ano/modelo: (indicar), Cor: Preta,	(Indicar)	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: No pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho-PR

Garantia: Mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Local, __ de _____ de 2016

(Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado catálogo com descritivo completo do modelo apresentado, para aferição dos critérios mínimos exigidos no Termo de Referência)

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 51/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 51/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____.

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----
-----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----
--, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº -----
e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 80/2016, na Modalidade Pregão – Edital nº --/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Total – R\$
01	01	Unid.	Veículo.....		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

O veículo será recebido analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras pracas serão de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, que será também o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;
- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 400 (quatrocentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

90
ful

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

91

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 403 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores aprovam projeto de lei que vai fiscalizar o atendimento ao público na agência dos correios de Chopinzinho



CORREIOS

PG. 05

Vereadores aprovam corte de 50% no salário da próxima legislatura

LEGISLATIVO

PG. 05

Inadimplência afeta microempreendedores de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Estudando e aprendendo com a música



EDUCAÇÃO

PG. 04

Paróquia realizou tradicional festa do Dia das Mães

FESTA

PG. 09

Ingressos para jogo do Marreco Futsal contra time de Falcão já estão sendo vendidos

ESPORTE

PG. 09

Projeto do Aeroporto Regional do Sudoeste avança em reunião em Curitiba

INVESTIMENTO

PG. 04

Após assalto ladrões trocam tiros com a polícia e fogem

SEGURANÇA

PG. 11

Roubo á supermercado é registrado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

RETAILMÓVEL VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção

Reservatório de água
R\$ 375,00
Módulo de água
R\$ 390,00
Módulo de água
R\$ 405,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2.016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8614. Rogério Masetto - Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br. Acesso identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor R\$ 3.027,00 (três mil e sete reais) perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 06/05/2016. Assinam: Rogério

Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maquímveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar Transferência Direta - FNDE. Valor total: R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roberto Ricardo da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda - ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o festival Canta Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (470). Data da assinatura: 05/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 878. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 133/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.771,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM S229 - Aspirado. Valor total: R\$ 9.140,00. Origem: Pregão Presencial nº 52/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1149-1150. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 136/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de serviços Financeiros e Previdenciários. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 20/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Dulce Noeli Vogel pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	VALOR TOTAL
MACMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	75.186,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016, eu, ROGERIO

MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
15.000,00	MIORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.771,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	9.140,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	24.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

ERRATA
DECRETO Nº 212/2016 - de 25 de abril de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

Onde se lê:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	180.200,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	93.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109	132.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	73.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	3.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	10.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	75.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	48.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	8.000,00
TOTAL			867.200,00

Letra-se

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	180.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	93.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109	132.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	73.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	75.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	48.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	8.000,00
TOTAL			867.200,00

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 10 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1100

Página 101 de 123

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Rogério Masetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei 101/00, convoca toda a sociedade Chopinzinhense para Audiência Pública onde serão apresentadas as prestações de contas relativas ao 1º quadrimestre de 2016 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada dia 31 de maio de 2016, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR, 09 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013–SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614. Rogério Masetto – Prefeito.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br “Acesso Identificado no link=licitações”.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 022/2016

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Unidade de Pato Branco Paraná, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097/2000, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598/2005, de 01 de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Chopinzinho, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para contratação especial de Jovens Aprendizizes provenientes de famílias carentes, para formação em Assistente Administrativo, regendo-se pelas disposições deste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O público alvo deste programa é formado por jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou em situação de risco social, atendidos por instituições sociais, que possuam idade entre quatorze e vinte e quatro anos no início do curso, escolaridade mínima de 5ª série (6º ano) do Ensino fundamental, que estejam matriculados em escola pública (regular, supletivo ou especial) ou ser bolsista integral da rede privada de Ensino fundamental (regular, supletivo ou especial) e que preencham, preferencialmente os seguintes critérios:

1.1.1 Ter renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional.

1.1.2 Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal.

1.1.3 Ser residente no Município há pelo menos 01 (um) ano.

1.2 Dentre os jovens que atendam os critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

1.2.1 Tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação.

1.2.2 Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

1.2.3 Tenham filhos.

1.2.4 Sejam afro-descendentes.

1.2.5 Que estejam obrigadas a trabalhos infantis proibidos por lei.

1.2.6 Sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.

1.2.7 Sejam provenientes de programas de atenção básica da assistência social.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade de o candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para nomeação se aprovado e convocado.

1.4 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 18 vagas para contratação temporária de aprendizes para formação de Assistente Administrativo.

1.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré admissional, correrão a expensas do próprio candidato.

1.7 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, sendo que a realização da parte prática da aprendizagem ocorrerá nas Secretarias da Prefeitura de Chopinzinho.

1.8 O contrato especial de aprendizagem, é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em que o Município se compromete e assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, em conformidade com a programação teórica ofertada pelo SENAI, e em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.9 O SENAI fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso oferecido, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.10 A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 12 (doze) horas práticas e 08 (oito) teóricas.

1.11 A remuneração será correspondente ao salário mínimo/hora.

1.12 O contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

1.13 Os candidatos aprovados e convocados neste processo seletivo serão contratados pelo Município de Chopinzinho.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 a 25 de maio de 2016, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Pr, nos dias úteis, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2 Os jovens menores de 18 (dezoito) anos de idade deverão estar acompanhados de qualquer dos pais /responsáveis legais, devidamente identificados, para a realização da inscrição.

2.3 São requisitos para inscrição e contratação:

- Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 21 (vinte e um) anos e 10 (dez) meses no ato da contratação, de modo que permita ao aprendiz concluir o curso de aprendizagem antes de completar 24 (vinte e quatro) anos;

- Residir no Município de Chopinzinho;

- Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental ou médio ou já ter concluído o ensino médio;

- Não estar trabalhando com carteira assinada;

- Para a contratação é obrigatório possuir Carteira de Trabalho, sendo que o candidato convocado que ainda não tiver o documento não poderá ser contratado, ficando o seu nome colocado automaticamente na última posição dos candidatos classificados.

2.4 Para a realização da inscrição no Processo Seletivo será necessária a apresentação da seguinte documentação:

- carteira de Identidade;

- CPF

96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 80/2016 Pregao No 51/2016

Razao Social: 5004 - SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 78.740.388/0001-54

Endereco: AV. LUIZ ANTONIO FAEDO

Bairro: SAO CRISTOVAO

CEP: 85601-275

UF: PR

Telefone:

E-mail:

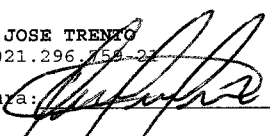
Representada por: ADRIANO JOSE TRENTI

RG: 00.000.000-0

CPF: 021.296.752-22

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 5005 - SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS L

Credenciado: Sim

CNPJ: 88.632.369/0001-68

Endereco: BR 158 KM 060

Bairro: CERRITO

CEP: 97060-090

UF: RS

Telefone:

E-mail:

Representada por: MANOEL FRANCISCO DALFOLO NETO

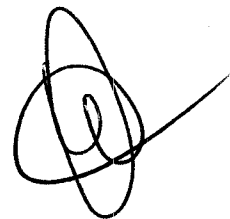
RG: 00.000.000-0

CPF: 561.020.700-20

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



A
PM DE CHOPINZINHO - PR
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 051/2016

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
BR 158, Km 60, nº 1500
CEP 97060-090

SANTA MARIA - RS

PELA PRESENTE, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AQUELES PREVISTOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº8666/93 E Nº10520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº5450/2005, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE SE ENCONTRA RUBRICADO EM TODAS AS SUAS PÁGINAS E ASSINADO, AO FINAL, PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E AUTORIDADE SUPERIOR.

1º QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNIA POR ATO DO PODER PÚBLICO.

2º QUE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PRELIMINAR, NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO.

3º QUE NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PREVISTAS NO ART.9º DA LEI FEDERAL Nº8666/93 CONSOLIDADA PELA LEI Nº8883/93.

4º QUE ATENDE A NORMA NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, QUE PROÍBE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE AOS MENORES DE 18 ANOS E DE QUALQUER TRABALHO, A MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS.

5º QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITANDO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MESMO E QUE ATENDEMOS A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6º QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

7º QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PARA A HABILITAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, DECLARANDO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE A FALTA DE ATENDIMENTO A QUALQUER EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL ENSEJARÁ APLICAÇÃO DE PENALIDADES À DECLARANTE.

8º QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, CONFORME DISPOSTO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

9º QUE NÃO FOI APENADA COM RESCISÃO DE CONTRATO, QUER POR DEFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, QUER POR OUTRO MOTIVO GRAVE, NO TRANSCORRER DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

10º QUE SOMOS CONCESSIONÁRIA - DISTRIBUIDOR AUTORIZADO - FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL.

MANOEL FRANCISCO DA FOLLO NETO / CPF: 561.020.700-20
GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO / PROCURADOR
SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
CNPJ: 88.632.369/0001-68
BR 158 KM 060 CERRITO SANTA MARIA RS

SANTA MARIA, 29 DE ABRIL DE 2016.

SUPERAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 88.632.369/0001-68
Manoel Dalfolo / Kiko
Gerente de vendas ao Governo
55 9607.1259 | 3220.7900
dalfolo@fordsuperauto.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 21 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

.....
SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ENDEREÇO: BR 158, Esquina Pedro Santini, Nº 1.500

CIDADE: SANTA MARIA/RS – BAIRRO: CERRITO - CEP: 97060-090

CNPJ: 88.632.369/0001-68
.....

CARLOS COSTA BEBER, brasileiro, natural de Santa Maria – RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, CPF nº 059.057.700-00, Cédula de Identidade RG nº 3008332904 (SSP/RS), residente e domiciliado a rua Tuiuti, nº 1554/302 – Centro – CEP: 97015-662 - Santa Maria – RS.

CIRILO COSTA BEBER, brasileiro, natural de Santa Maria – RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 005.490.700-44, Cédula de Identidade RG nº 8005501427 (SSP/RS), residente e domiciliado a rua Dr. Bozano nº 947/101 - Centro – CEP: 97015-003 - Santa Maria – RS.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**”, estabelecida na cidade de Santa Maria – RS, na BR 158, Esquina Pedro Santini, nº 1.500, bairro Cerrito – CEP: 97060-090 - CNPJ nº 88.632.369/0001-68, com seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43200577650 em 10 de Janeiro de 1983, e última alteração do Contrato Social arquivada, em 26 de outubro de 2005, sob nº 43901150989, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu instrumento contratual, conforme a seguinte cláusula:

CLÁUSULA 1ª

Constituem seus objetivos sociais: comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, peças, acessórios, pneumáticos, combustíveis e lubrificantes, locação de veículos e prestação de serviços de assistência técnica em seu ramo de negócio.

99

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1º

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de "SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA." e tem sede e foro jurídico em Santa Maria (RS), sito à BR 158, Esquina Pedro Santini nº 1.500, Bairro – Cerrito - CEP: 97060-090.

CLÁUSULA 2º

CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), já integralizados e divididos em 1.800.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
CARLOS COSTA BEBER	1.796.940,00	99,83
CIRILO COSTA BEBER	3.060,00	00,17

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA 3º

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A administração e o uso do nome empresarial caberá aos sócios **CARLOS COSTA BEBER** e **CIRILO COSTA BEBER**, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, separadamente, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, finanças ou aceites de favores a terceiros estranhos aos objetivos sociais, sob penas de nulidade.

¶ 1º – Os sócios poderão, de acordo com as normas específicas do Código Civil, nomear um administrador alheio à sociedade, em instrumento a parte do presente Contrato Social, delegando-lhe e limitando quaisquer poderes inerentes a administração da sociedade;

¶ 2º – Nas alienações de bens imóveis da sociedade é necessário à assinatura dos sócios em conjunto.

100

CLÁUSULA 4º

OBJETIVO SOCIAL:

Constituem seus objetivos sociais: comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, peças, acessórios, pneumáticos, combustíveis e lubrificantes, locação de veículos e prestação de serviços de assistência técnica em seu ramo de negócio.

CLÁUSULA 5º

PRAZO DE DURAÇÃO:

A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 1983, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6º

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

O encerramento do exercício será em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros apurados, quando e se houver distribuição, poderão não ser proporcionais às quotas sociais de cada sócio, conforme permite o art. 1007 do Código Civil. A critério da administração da sociedade, e/ou administrador (es), poderão ser mantidos em fundo de reservas ou em suspensos, ou ainda de acordo com os interesses da sociedade.

¶ ÚNICO

Ocorrendo prejuízos que não possa ser compensado com reservas, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção das suas quotas.

CLÁUSULA 7º

FILIAIS:

A Sociedade poderá instalar ou suprimir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 8º

PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS:

A Sociedade poderá participar de outras empresas, subscrevendo ações ou cotas de capital.

CLÁUSULA 9º

EM CASO DE MORTE OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS:

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, devendo admitir, se capazes, como quotistas, os legítimos herdeiros ou sucessores do interditado ou do "de cujus". Se houverem vários herdeiros ou sucessores, estes se farão presentes, enquanto indiviso o quinhão, por um dentre

101

quiserem ingressar na Sociedade e os sócios remanescentes não desejarem adquirir a cota do sócio falecido, será feito um Balanço Patrimonial especialmente levantado para este fim, salvo se a interdição ou abertura da sucessão ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias que sucedem o Balanço oficial da Sociedade, caso em que, este valerá como base para apuração dos haveres.

CLÁUSULA 10º

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

Os Administradores CARLOS COSTA BEBER e CIRILO COSTA BEBER declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam a presente Alteração e Consolidação Contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Santa Maria, (RS) 15 de Abril de 2009.


CARLOS COSTA BEBER
CPF: 059.057.700-00


CIRILO COSTA BEBER
CPF: 005.490.700-44

Testemunhas:


Ana Paula Fraga
CRC/RS: 063754/0-4


Susana Saurin Visentini
CRC/RS: 062727/O-2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 22

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ENDEREÇO: BR 158, Esquina Pedro Santini, Nº 1.500

CIDADE: SANTA MARIA/RS – BAIRRO: CERRITO - CEP: 97060-090

CNPJ: 88.632.369/0001-68

CARLOS COSTA BEBER, brasileiro, natural de Santa Maria – RS, nascido em 05/06/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, CPF nº 059.057.700-00, Cédula de Identidade RG nº 3008332904 (SSP/RS), residente e domiciliado a rua Tuiuti, nº 1554/302 – Centro – CEP: 97015-662 - Santa Maria – RS.

CIRILO COSTA BEBER, brasileiro, natural de Santa Maria – RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 005.490.700-44, Cédula de Identidade RG nº 8005501427 (SSP/RS), falecido em 12/05/2009, neste ato representado por seu inventariante, o Sr. Carlos Costa Beber, anteriormente qualificado, conforme certidão de inventariante, expedida em 30 de julho de 2010.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **“SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.”**, estabelecida na cidade de Santa Maria – RS, na BR 158, Esquina Pedro Santini, nº 1.500, bairro Cerrito – CEP: 97060-090 - CNPJ nº 88.632.369/0001-68, com seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43200577650, em 10 de Janeiro de 1983, e última alteração do Contrato Social arquivada, em 05 de maio de 2009, sob nº 3125058, com o falecimento do sócio Cirilo Costa Beber, o contrato social será alterado, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1º

CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), já

integralizados e divididos em 1.800.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sofreu a seguinte modificação: as quotas do sócio Cirilo Costa Beber foram adquiridas pelo sócio Carlos Costa Beber, mediante depósito do valor através de guia de depósito judicial remunerado, estado do Rio Grande do Sul, nº 027.11/0001792, em 10 de março de 2010, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
CARLOS COSTA BEBER	1.800.000,00	100

CLÁUSULA 2ª

CAPITAL SOCIAL:

Neste ato é admitido um novo sócio, **CARLOS AUGUSTO COSTA BEBER**, brasileiro, natural de Santa Maria – RS, nascido em 28/09/1975, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado na Rua Tuiuti nº 1554/401, Santa Maria – RS - Brasil, CEP 97.015-662, portador da carteira de identidade nº 4053947828 expedida pela SSP/RS, CPF nº 893.356.940-53, que adquire do sócio Carlos Costa Beber 0,17% (dezessete décimos percentuais) de sua participação no capital social da empresa, pelo valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente nacional. Dessa forma, o capital social é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), já integralizados e divididos em 1.800.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
CARLOS COSTA BEBER	1.796.940,00	99,83
CARLOS AUGUSTO COSTA BEBER	3.060,00	00,17

104

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA 3º

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A administração e o uso do nome empresarial caberá aos sócios **CARLOS COSTA BEBER** e **CARLOS AUGUSTO COSTA BEBER**, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, separadamente, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, finanças ou aceites de favores a terceiros estranhos aos objetivos sociais, sob penas de nulidade.

¶ 1º – Os sócios poderão, de acordo com as normas específicas do Código Civil, nomear um administrador alheio à sociedade, em instrumento a parte do presente Contrato Social, delegando-lhe e limitando quaisquer poderes inerentes a administração da sociedade;

¶ 2º – Nas alienações de bens imóveis da sociedade é necessário à assinatura dos sócios em conjunto.

CLÁUSULA 4º

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

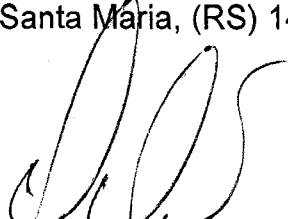
Os Administradores **CARLOS COSTA BEBER** e **CARLOS AUGUSTO COSTA BEBER** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

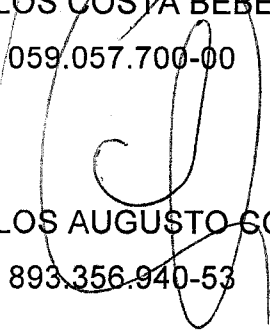
105

E, estando os sócios justos e contratados, assinam a presente Alteração e Consolidação Contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

Santa Maria, (RS) 14 de Março de 2011.

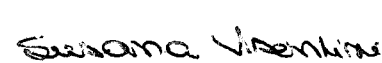

CARLOS COSTA BEBER
CPF: 059.057.700-00

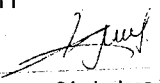

CIRILO COSTA BEBER
CPF: 005.490.700-44


CARLOS AUGUSTO COSTA BEBER
CPF: 893.356.940-53

Testemunhas:


Ana Paula Fraga
CRC/RS: 063754/0-4


Susana Saurin Visentini
CRC/RS: 062727/O-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2011 SOB Nº: 3441475	
Protocolo: 11/093861-2, DE 22/03/2011	
Empresa: 43 2 0057765 0	
SUPERAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS	
LTDA	
	
Sérgio Jose Dutra Kruei	
SECF.ETÁRIO-GERAL	

ALTERAÇÃO

126


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 23

.....
SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ENDEREÇO: BR 158, Esquina Pedro Santini, nº 1.500

CIDADE: SANTA MARIA/RS – BAIRRO: CERRITO - CEP: 97060-090

CNPJ: 88.632.369/0001-68
.....

CARLOS COSTA BEBER, brasileiro, natural de Santa Maria – RS, nascido em 05/06/1948, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, CPF nº 059.057.700-00, Cédula de Identidade RG nº 3008332904 (SSP/RS), residente e domiciliado a rua Porto Verde, nº 266 – Residencial Vila Verde – Camobi – CEP 97.110-590 - Santa Maria – RS.

CARLOS AUGUSTO COSTA BEBER, brasileiro, natural de Santa Maria – RS, nascido em 28/09/1975, casado em separação total de bens, farmacêutico, CPF nº 893.356.940-53, Cédula de Identidade RG nº 4053947828 (SSP/RS), residente e domiciliado na Rua Padre Gabriel Bolzan, nº 1777– Condomínio Sociedade de Medicina – Bairro Camobi - CEP 97.095-500 - Santa Maria – RS – Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **“SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.”**, estabelecida na cidade de Santa Maria – RS, na BR 158, Esquina Pedro Santini, nº 1.500 - bairro Cerrito – CEP: 97060-090 - CNPJ nº 88.632.369/0001-68, com seu instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43200577650, em 10 de Janeiro de 1983, e última alteração do Contrato Social arquivada, em 22 de março de 2011, sob nº 3441475, resolvem alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas:



107

CLÁUSULA 1º

CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

A sociedade resolve abrir uma filial, no município de Bagé – RS, localizada na Avenida Santa Tecla, nº 2.000, Bairro Getulio Vargas, CEP: 96.413-000, com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desmembrado do capital da MATRIZ, com início das atividades em 01 de outubro de 2012 e uma filial, no município de Santiago – RS, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2401, Bairro Centro, CEP: 97.700-000, com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desmembrado do capital da MATRIZ, com início das atividades em 01 de outubro de 2012. Ambas as filiais possuem os mesmos objetivos da matriz, sendo: o comércio, importação, exportação e representação comercial de veículos automotores, peças, acessórios, pneumáticos, combustíveis e lubrificantes, locação de veículos e prestação de serviços de assistência técnica em seu ramo de negócio.

CLÁUSULA 2º

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores CARLOS COSTA BEBER e CARLOS AUGUSTO COSTA BEBER declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials are visible on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.]

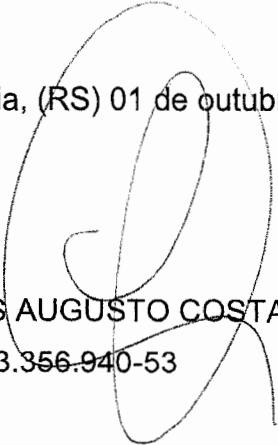
CLÁUSULA 3ª

Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

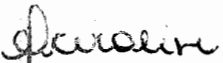
E, estando os sócios justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas.

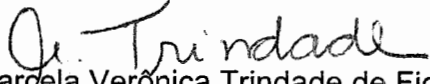
Santa Maria, (RS) 01 de outubro de 2012.


CARLOS COSTA BEBER
CPF: 059.057.700-00

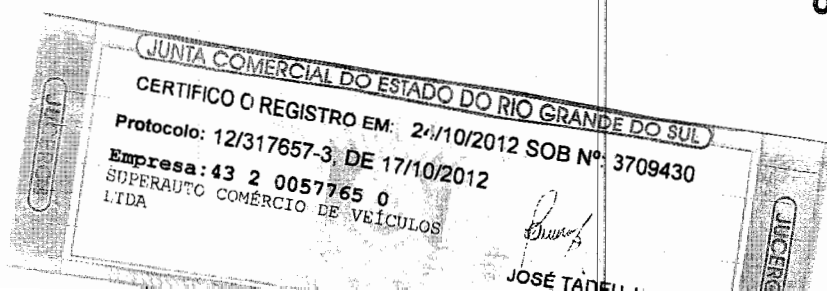

CARLOS AUGUSTO COSTA BEBER
CPF: 893.356.940-53

Testemunhas:


Ana Paula Cirolini
CPF: 734.569.000-82


Marcela Verônica Trindade de Figueiredo
CPF: 012.881.160-98


Bruno Fogliato Lencina
OAB/RS 77.809





SUPERAUTO

BR 158, esquina Pedro Santini, 1500 - Cerrito
CNPJ: 88.632.369/0001-68

109
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 88.632.369/0001-68, ESTABELECIDÀ BR 158 KM 060 ESQUINA PEDRO SANTINI Nº1500, BAIRRO CERRITO, SANTA MARIA-RS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SR. CARLOS COSTA BEBER, PORTADOR DO CPF. 059.057.700-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3008332904 EXPEDIDA PELA SSP/RS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTA MARIA – RS.

OUTORGADO: MANOEL FRANCISCO DALFOLO NETO, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO, PORTADOR DO CPF. 561.020.700-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4032970131 EXPEDIDA PELA SSP/RS, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA SERAFIM VALANDRO 370/201, CENTRO, SANTA MARIA – RS.

PODERES: REPRESENTAR O OUTORGANTE NO QUE FOR EM RELAÇÃO A EDITAIS DE PREGÕES PRESENCIAS, PREGÕES ELETRÔNICOS, CARTAS CONVITE E TOMADA DE PREÇOS, PODENDO PARA TANTO USAR A PALAVRA, APRESENTAR RECLAMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS, SOLICITAR RETIFICAÇÕES, ABRIR MÃO DO PRAZO DE RECURSOS, CONCORDAR E DISCORDAR, ENTREGAR E RECEBER DOCUMENTOS, FORMULAR, RUBRICAR E ASSINAR PROPOSTAS DE PREÇOS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS, RUBRICAR E ASSINAR ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS, AMPLOS PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES DE PREÇOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DO PROPONENTE.

4 094 292

Bel. Elaine Soares de Lima
Rua dos Andrades, 1730 - CEP 97010-032 - Santa Maria/RS - Fone: (55) 32212900

Reconheço por autenticidade a firma de CARLOS COSTA BEBER por
SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Dou 16, Santa Maria, 1 de
junho de 2015.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jonas Roberto de Lima Manhães - Tabelião Substituto
Emol: R\$ 3,80 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0525.01.30000147689

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SANTA MARIA 01 DE JUNHO DE 2015.

[Handwritten signature]
CARLOS COSTA BEBER

DIRETOR

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
BR 158 KM 060 CERRITO SANTA MARIA RS
CNPJ: 88.632.369/0001-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MANOEL FRANCISCO DALPOLO NETO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO / CPF
4032970132 SSP/PC RS

CPF
561.020.700-20

DATA NASCIMENTO
02/05/1985

FILIAÇÃO
SAULO SERGIO DALPOLO
CARMEN MARIA RILLO
DALPOLO

PERMISSÃO
Nº REGISTRO
03567788551

VALIDADE
21/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
21/05/1984

VALIDA EM TODAS
AS TERRITORIAIS NACIONAIS
1094885386

PROIBIDO PLASTIFICAR
1094885386

LOCAL
SANTA MARIA, RS

DATA EMISSÃO
22/05/2015

16705950198
28168815885

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISOR

ADISTRAT. RS (RIO GRANDE DO SUL)

5.111.358

Bel. Elaine Soares de Lima
Rua dos Andrades, 1730 - CEP 97010-032 - Santa Maria/RS - Fone: (55) 32212900

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída de todas as folhas a qual confere com o original do que dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Maria, 12 de abril de 2016

Jonas Roberto de Lima Meneguini - Tabelião Substituto

Error: R\$ 4,10 + Selo digital R\$ 0,40 - 0525.011600/0119952

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



111

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **ADRIANO JOSE TRENT** , Carteira de Identidade **RG 6172166-5**, inscrito no **CPF: 021.296.759-21** , ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

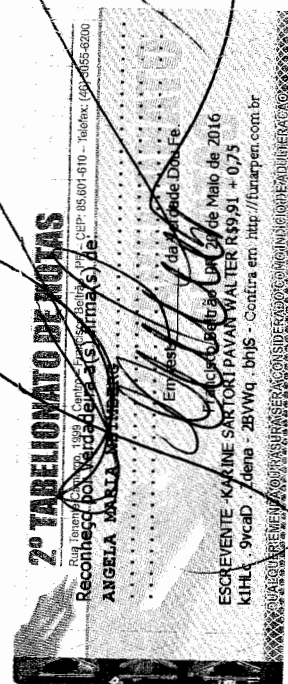
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis e inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

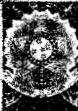
Atenciosamente,

Francisco Beltrão , 20 de Maio de 2016

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.

B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME MARIANO JOSE TREMPO	
	DIC. HABILITAÇÃO / OUT. EMISSÃO / OF. 6172166-5 SEST PR
	CPF DATA NASCIMENTO 021.296.759-21 03/09/1976
	PLACAÇÃO CARLOS ALBERTO TREMPO
	TERESINHA LOUNDES BIANCHI TREMPO
PERMISSÃO ACC CAT. VEH PERMISSÃO PERMISSÃO AC	
RECEBIMENTO VALIDADE 1ª EMISSÃO 02/09/2017 26/10/2017 11/10/1996	
 ASSINATURA DO TITULAR	
LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR	DATA EMISSÃO 26/10/2012
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE	
400617082348 PR504866637	
DETRAN-PR (PARANA)	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

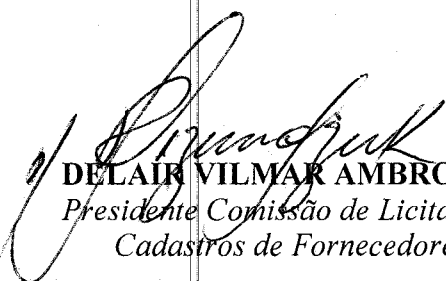
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 80/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	
ENDEREÇO: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.	
CEP: 85.601-275	CIDADE: Francisco Beltrão - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/04/1985 Junta Comercial: 412.0063833-9 Data: 17/04/1985	CNPJ.: 78.740.388/0001-54 INSC. ESTADUAL: 32301419-15
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (046) 3524-2155	FAX: (046) 3524-2155
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Angela Maria Meimberg CPF 622.490.299-20 RG 4.025.037-9 SSP/PR Joseti Atonio Meimberg CPF 127.754.369-00 RG 654.228-0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio e Varejo de Automóveis, Camionetes e Utilitários Novos.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

APARÊNCIA	
Espelhos retrovisores externos na cor do veículo	Manopla do câmbio com acabamento em couro
Grade dianteira cromada	Para-choques na cor do veículo
Maçanetas internas das portas cromadas	Volante revestido em couro
CONFORTO E CONVENIÊNCIA	
3 pontos de força 12V	Direção elétrica
Abertura das portas por código (Keycard)	Espelhos retrovisores externos relativos eletronicamente
Abertura e fechamento global das portas, janelas e teto solar (se equipado)	Freio de estacionamento elétrico
Abertura interna do porta-malas	Iluminação do porta-luvas
Aquecimento automático dos faróis	Iluminação do porta-malas
Ajuste de altura e profundidade do volante	Jogo de tapetes em carpete
Ajuste do banco do motorista elétrico - 10 direções (incluindo ajuste lombar)	Limpador do para-brisa com temporizador, velocidade variável e sensor de velocidade
Ajuste do banco do passageiro elétrico - 6 direções	Luz de cortesia traseira
Apóios de cabeça dianteiros com regulagem - 4 direções	Para-sol do motorista e passageiro com espelho de cortesia e iluminação
Apóios de cabeça traseiros com regulagem de altura	Retrovisores externos e banco do motorista com 3 memórias
Ar-condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro, com saída para os bancos traseiros	Sistema de abertura / fechamento dos vidros dianteiros e traseiros com um toque para cima e para baixo
Banco traseiro com encosto bipartido e rebatível (60/40)	Sync Media System com MyFord Touch
Bancos dianteiros aquecidos	- Assistência de emergência
Bancos revestidos em couro*	- 2 telas de LCD de 4,2" no quadro de instrumentos, configuráveis através de comandos no volante
Bolso porta-revistas atrás dos bancos dianteiros	- Comandos de voz em português com funções de áudio, ar-condicionado, navegação e telefone
Bossua integrada ao sistema de áudio	- Conexão Bluetooth, 2 entradas USB, leitor de cartão de memória (SD card)
Computador de bordo	- Controles de áudio no volante
Console central com porta-objetos	- Sistema de navegação
Console de teto com porta-oculos, luzes de leitura integradas e luz de cortesia	- Tela touchscreen de 8"
Descansa-braço integrado ao console central	Temporizador da luz de cortesia
Descansa-braço central integrado ao banco traseiro	Trava elétrica das portas com controle remoto
Desembaçador do vidro traseiro	Travamento automático das portas
*O revestimento dos bancos contém algumas partes em material sintético	
SEGURANÇA	
8 air bags (Frontais, Laterais, Cortina e Joelho)	Faróis de neblina dianteiros
AdvanceTrac® - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS)	Freios ABS com EBD
Alarme anti-furto perimetrico	LATCH - Ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças
Alça de segurança com cintos no banco traseiro	MyKey - Chave programável com diversas funções de segurança
Alça de segurança para o motorista e passageiro	PATS - Sistema Ford Antifurto
Assistente em Emergência (EPA)	Sensor de estacionamento traseiro
Assistente de Partida em Rampa (HSA)	Sensor de monitoramento de pressão dos pneus
Aviso de utilização dos cintos de segurança dianteiros	Sistema Alerta Pós-Acidente - Aquecimento automático das buzinas e luzes de emergência em caso de acidente
Barra de proteção lateral	Sistema de Classificação do Ocupante Classifica os ocupantes de acordo com o peso para otimizar o uso do air bag, reduzindo possíveis danos aos passageiros.
Câmera de ré	Temporizador dos faróis após fechamento das portas
Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura com pré-tensionadores	Trava de segurança para crianças nas portas traseiras
Cintos de segurança traseiros laterais com Airbags	
Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos	
Espelhos retrovisores interno e externo (motorista) eletrocrômicos	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	2.5 Flex	2.0 Titanium	2.0 Titanium AWD
MOTOR			
Potência	166,8cv@6000rpm (gasolina) 175,3cv@6000rpm (etanol)	234cv@5500rpm	234cv@5500rpm
Torque	228Nm@4500rpm (gasolina) 236,5Nm@4500rpm (etanol)	378Nm@3000rpm	378Nm@3000rpm
Combustível	Gasolina/Etanol	Gasolina	Gasolina
TRANSMISSÃO			
Tipo	Automática sequencial de 6 velocidades com trocas na manopla do câmbio (Select Shift)	Automática sequencial de 6 velocidades com trocas no volante (Paddle Shift)	Automática sequencial de 6 velocidades com trocas no volante (Paddle Shift)
SUSPENSÃO			
Dianteira	Independente do tipo MacPherson		
Traseira	Independente do tipo Control Link		
FREIOS	Freios a disco nas 4 rodas com ABS com EBD, EBA		
DIMENSÕES			
Altura	1,478	1,478	1,484
Largura	2,121	2,121	2,121
Entre-eixos	2,850	2,850	2,850
Comprimento total	4,871	4,871	4,871
Porta-malas (l)	514	514	514
Peso em ordem de marcha (kg)	1,566	1,647	1,718
Tanque de combustível (l)	62	62	66

DESIGN SOPHISTICADO



DEMAIS EQUIPAMENTOS

APARÊNCIA	2.5 Flex	2.0 Titanium	2.0 Titanium AWD
Aerofólio traseiro	-	X	X
Escapamento com ponteira cromada	X	-	-
Escapamento duplo com ponteira cromada	-	X	X
Luz ambiente - sistema de personalização da luz ambiente do veículo (7 cores)	-	X	X
Pedaleiras de alumínio	-	X	X
Pneus 225/50R17	X	-	-
Pneus 235/45 R18	-	X	X
Rodas de liga leve 17"	X	-	-
Rodas de liga leve 18"	-	X	X
Soleira das portas dianteiras	-	X	X
CONFORTO E CONVENIÊNCIA			
Bancos dianteiros refrigerados	-	X	X
Ajuste do banco do passageiro elétrico - 10 direções (incluindo lombar)	-	X	X
Controle ativo da grade frontal	-	X	X
Luz ambiente - sistema de personalização da luz ambiente do veículo com 7 opções de cores	-	X	X
Partida remota: acionamento do motor através do controle remoto	-	X	X
Sensor de chuva	-	X	X
Sistema de Estacionamento Automático (Active Park Assist)	-	-	X
Sistema de som com CD / MP3 player e 10 alto-falantes	X	-	-
Sistema de som Sony Premium Sound System com CD / MP3 player e 12 alto-falantes	-	X	X
Teto solar elétrico	Opcional	Opcional	X
Tomada de 110 V	-	X	X
Transmissão Sequencial Automática com trocas na manopla de câmbio	X	-	-
Automática sequencial, de 6 velocidades com trocas no volante (Paddle Shift)	-	X	X
SEGURANÇA			
Alerta de colisão (Forward Collision Warning)	-	-	X
Farol alto automático	-	X	X
Piloto automático adaptativo (Adaptive Cruise Control)	-	-	X
Sensor de estacionamento dianteiro	-	-	X
Sistema de monitoramento de ponto cego com alerta de tráfego cruzado (BLIS)	-	X	X
Sistema de permanência em faixa (Lane Keeping System)	-	X	X
Tração integral nas 4 rodas - AWD	-	-	X

(+) Série (-) Não Disponível



PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO (ADAPTIVE CRUISE CONTROL) E ALERTA DE COLISÃO (FORWARD COLLISION WARNING)



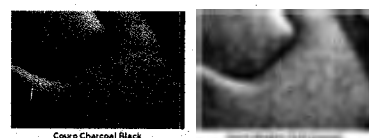
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO AUTOMÁTICO (ACTIVE PARK ASSIST)



SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PONTO CEGO (BLIS)



ACABAMENTO INTERNO (COURO)



CORES EXTERNAS





SUPERAUTO

BR 158, esquina Pedro Santini, 1500 - Cerrito
CNPJ: 88.632.369/0001-68

116
1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051// 2016
ANEXO 01
PROPOSTA DE PREÇO

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA
BR 158 KM 60 ESQUINA PEDRO SANTINI Nº1500 CERRITO
SANTA MARIA RS 97060-090
CNPJ: 88.632.369/0001-68
GERAL-55-32207900/FAX-55-32207927/CELULAR-55-96071259
dalfolo@fordsuperauto.com.br
MANOEL DALFOLO (KIKO DALFOLO)
GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 561.020.700-20 RG: 4032970131

88632369/0001-68

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

BR 158, km 60 nº 1500

CEP 97060-090

SANTA MARIA - RS

A
PM DE CHOPINZINHO - PR
PREZADOS SENHORES;

APRESENTAMOS A V.SAS; A NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

CUMPRE-NOS INFORMAR-LHES QUE EXAMINAMOS OS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO, INTERANDO-NOS DOS MESMOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA.

EM CONSONÂNCIA COM OS REFERIDOS DOCUMENTOS DECLARAMOS;

1.QUE NOS COMPROMETEMOS A FORNECER COMO DESCRITO NOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO.

2.QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA, CONTADOS A PARTIR DA DATA LIMITE DE ENTREGA DO CONJUNTO PROPOSTA É DE 60 DIAS OU CONFORME EXIGE O EDITAL.

3.QUE TODAS AS DESPEZAS COM PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA CORRERÃO UNICAMENTE POR NOSSA CONTA.

4.QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA CONSIDEROU PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO, O LOCAL DE ENTREGA DO REFERIDO FORNECIMENTO E PRAZO DE GARANTIA QUE É DE 12 MESES OU CONFORME O EXIGIDO NO EDITAL, DESDE QUE RESPEITADO O PLANO DE REVISÕES PRÉVIAS E PERIÓDICAS, CONFORME O MANUAL TÉCNICO DO FABRICANTE, O QUE CAUSA A PERDA DE GARANTIA, SE AS REVISÕES PRÉVIAS, NÃO FOREM REALIZADAS DENTRO DO PRAZO DE 06 EM 06 MESES OU DE 10.000KM EM 10.000KM, CONFORME DESCREVE O MANUAL TÉCNICO DO FABRICANTE, GARANTIDO PELA FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, ATRAVÉS DE SEUS DISTRIBUIDORES FORD.

5.QUANTO AO PREÇO DOS VEÍCULOS:

ITEM 01 / 01 UNIDADE:

VALOR UNITÁRIO R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

VALOR TOTAL R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

SUPERAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA.



SUPERAUTO

BR 158, esquina Pedro Santine, 1500 - Cerrito
CNPJ: 88.632.369/0001-68

17

**6.DESCRICÃO DO PRODUTO:
CONFORME ANEXO A1.**

7.NOS PREÇOS DESCRITOS ACIMA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS, COMERCIAIS, DESPESAS COM TRANSPORTE (FRETE), E DEDUZIDOS DE DEMAIS ABATIMENTOS E VANTAGENS.

8.O PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DE 30 DIAS COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS, OU CONFORME EXIGE O EDITAL.

9.QUE CONCORDAMOS COM TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA LICITAÇÃO E RECONHECEMOS O DIREITO DO ÓRGÃO DE ACEITAR OU REJEITAR TODAS AS PROPOSTAS SEM QUE ASSISTA QUALQUER DIREITO INDENIZATÓRIO.

10.CONTAS DA EMPRESA PARA DEPÓSITO:

*****SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA**

*****CNPJ: 88.632.369/0001-68**

*****BANCO BANRISUL AG: 0350 CC: 060279370-8**

*****BANCO DO BRASIL AG: 4044-4 CC: 13284-5**

*****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AG:4722 CC: 1113 OP: 003**

88632369/0001-68

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

BR 158, Km 60, nº 1500

CEP 97060-090

SANTA MARIA - RS

SUPERAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 88.632.369/0001-68
Manoel Dalfole / Kiko
Gerente de Vendas ao Governo
55 9607.1259 | 3226.7900
dalfole@fordsuperauto.com.br

**SANTA MARIA 29 DE ABRIL DE 2016.
SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
MANOEL DALFOLE // KIKO DALFOLE
GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO
CNPJ: 88.632.369/0001-68
BR 158 KM 060 CERRITO SANTA MARIA RS**

SUPERAUTO

BR 158, esquina Pedro Santina, 1500 - Cerrito
CNPJ: 88.632.369/0001-68

18
[Handwritten signature]

**ANEXO A1 // REFERENTE AO PP 051 // 2016
SANTA MARIA 29 DE ABRIL DE 2016.**

**PM DE CHOPINZINHO - PR
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROPOSTA DE PREÇO
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS.**

**ITEM 01 / 01 UNIDADE
VEÍCULO: FORD FUSION 2.0L TITANIUM ECOBOOST AWD**

VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN (CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO), PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONA-MA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE LEI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- ANO/MODELO: 2015/2016;- COR: PRETA;- MOTOR MÍNIMO DE 04 (QUATRO) CILINDROS, 240 CV; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 66 (SESENTA E SEIS)LITROS;- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) VELOCIDADE; FREIOS TRASEIROS E DIANTEIROS A DISCO; DIREÇÃO: ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO 2,850 MM; AIRBAGS: MÍNIMO 06 (SEIS); ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE FARÓIS;- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO;- PORTA MALAS: MÍNIMO 514 LITROS;- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO;- RODAS DE LIGA LEVE MÍNIMO 18";- AJUSTE ELÉTRICO DO BANCO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO;- SISTEMA DE NAVEGAÇÃO, COM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER MP3,USB/IPOD, BLUETOOTH, TELA DE LCD MULTIFUNCIONAL TOUCHSCREEN MÍNIMO 7", COMANDOS DE VOZ COM FUNÇÕES DE ÁUDIO E TELEFONE E ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA. - GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM..COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

88632369/0001-68
SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
BR 158, Km 60, nº 1500
CEP 97060-090
SANTA MARIA - RS

SUPERAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 88.632.369/0001-68
Manoel Dalfofo / Kiko
Gerente de Vendas ao Governo
55 9607.1258 | 3220.7900
dalfofo@fordsuperauto.com.br

**MANOEL DALFOLO // KIKO DALFOLO
GERENTE DE VENDAS AO GOVERNO
SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
55-32207900 / 55-96071259
dalfofo@fordsuperauto.com.br**

[Handwritten signature]



119
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA

A **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0016-07, Inscrição Estadual nº 51.852.847, estabelecida na Av. Henry Ford nº 2000, COPEC, Camaçari/BA, DECLARA que a empresa **SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº 88.632.369/0001-68, com endereço na BR 158, Esquina Pedro Santini nº 1500, Santa Maria / RS, é um distribuidor autorizado Ford, apto a prestar Assistência Técnica especializada para os veículos de sua marca.

Camaçari, 02 de Setembro de 2010.

[Handwritten signature]
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
Raquel Ross Ribeiro
Consultora de Negócios
R.G. nº 6.097.458 SSP/MG
C.P.F. nº 035.533.806-83

03.470.727 / 0016 - 07

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

Av. Henry Ford, 2000

COPEC - CEP: 42810-000

CAMAÇARI - BA

82583

 **AUTENTICAÇÃO**

Bel. Elaine Soares de Lima
Rua dos Andradas, 1730 - CEP 97010-032 - Santa Maria/RS - Fone: (55) 3221.2900

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere como original, do que dou fé - EM TESTEMUNHO - *[Handwritten signature]* DA VERDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, SEDIADANA BR 158 KM 60 CERRITO SANTA MARIA RS, CNPJ Nº 88.632.369/0001-68, FORNECE VEÍCULOS PARA ESTA EMPRESA CONESUL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA SEDIADA NA BR 158 ESQUINA PEDRO SANTINI Nº1500, SANTA MARIA RS, CNPJ Nº 92.459.213/0001-02, SENDO QUE NADA CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE SUA CAPACIDADE TÉCNICA OU IDONEIDADE, TENDO A REFERIDA EMPRESA ATENDIDO SATISFATÓRIAMENTE, QUANTO AO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E PRAZO DE ENTREGA.

ATESTAMOS QUE OS PRODUTOS ABAIXO ESPECIFICADOS FORAM ENTREGUES NOS LOCAIS E DATAS PREVIAMENTE ESTIPULADAS.

VEÍCULOS

01 UNIDADE FORD FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX MODELO 2012 CHASSÍ 9BFZF55A5C8217477

01 UNIDADE FORD FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX MODELO 2012 CHASSÍ 9BFZF55A8C8217473

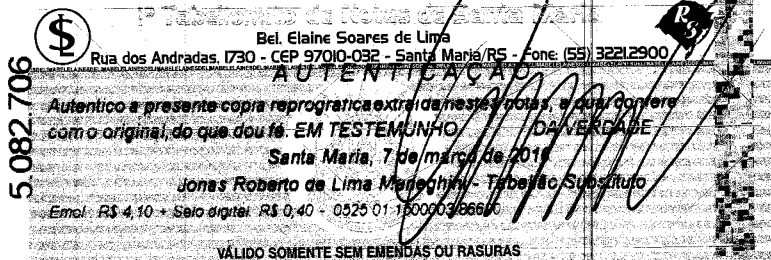
01 UNIDADE FORD FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX MODELO 2012 CHASSÍ 9BFZF55A4C8217275

SANTA MARIA 19 DE JANEIRO DE 2012-01-20

1º TABELIONATO

CARLOS COSTABEBBER

DIRETOR



CONESUL Administradora de Consórcios Ltda.
BR 158, Km 60 nº 1500 - 8º Cerrito
CEP 97060-090 - Santa Maria - RS
CNPJ (ME) 92.459.213/0001-02



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado para os devidos fins que a empresa SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sediada na BR 158 KM 60 Cerrito em Santa Maria, RS, CNPJ: 88.632.369/0001-68, fornece veículos para o Corpo de Bombeiros de Santa Maria/ 4º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS/ 4º CRB, CNPJ: 89.175.451.0001-64, sediada na rua Coronel Niederauer 890, Centro, Santa Maria, RS, sendo que nada consta em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade, tendo a referida empresa atendido satisfatoriamente, quanto ao fornecimento de veículos, prazo de entrega, manutenção, transformação.

Atestamos que os produtos 02 unidades de Fiesta Hatch 1.0 8V Flex, e 02 unidades de Fiesta Sedan 1.6 8V Flex, foram entregues nos locais e datas previamente estipuladas.



Santa Maria, RS, 08 de janeiro de 2012

MOISÉS DA SILVA FUCHS – Ten Cel QOEM
Comandante do 4º CRB

5 082 605

Autentico a presente copia reprografica extraída nestas folhas a qual contém como original, do que dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Maria, 7 de março de 2016

Jonas Roberto de Lima Meseghio - Tabelião Substituto

Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0928 01 13.00023 B9549

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[illegible]

Q

[illegible]

UF	CEP	Endereço	Cidade	UF	CEP	Endereço	Cidade
AC	69078-978	BRITOLLA, 37 N.º 1223	BRITOLLA	AC	69078-978	BRITOLLA, 37 N.º 1223	BRITOLLA
AL	57300-870	RODOVIA BR 102, 1223	ALABRIDA	AL	57300-870	RODOVIA BR 102, 1223	ALABRIDA
AM	13200-500	RODOVIA BR 102, 1223	AMARJICA	AM	13200-500	RODOVIA BR 102, 1223	AMARJICA
AP	13200-500	RODOVIA BR 102, 1223	APARECIDA	AP	13200-500	RODOVIA BR 102, 1223	APARECIDA
BA	44000-000	RODOVIA BR 102, 1223	BAHIA	BA	44000-000	RODOVIA BR 102, 1223	BAHIA
CE	61000-000	RODOVIA BR 102, 1223	CEARÁ	CE	61000-000	RODOVIA BR 102, 1223	CEARÁ
DF	71000-000	RODOVIA BR 102, 1223	DF	71000-000	RODOVIA BR 102, 1223	DF	DF
ES	61000-000	RODOVIA BR 102, 1223	ES	61000-000	RODOVIA BR 102, 1223	ES	ES
GO	74000-000	RODOVIA BR 102, 1223	GO	74000-000	RODOVIA BR 102, 1223	GO	GO
MA	65000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MA	65000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MA	MA
MT	78000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MT	78000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MT	MT
MS	79000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MS	79000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MS	MS
PA	66000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PA	66000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PA	PA
PR	86000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PR	86000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PR	PR
PE	55000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PE	55000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PE	PE
PI	64000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PI	64000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PI	PI
RN	59000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RN	59000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RN	RN
RO	79000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RO	79000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RO	RO
RR	69000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RR	69000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RR	RR
RS	91000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RS	91000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RS	RS
SC	89000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SC	89000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SC	SC
SE	72000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SE	72000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SE	SE
SP	13000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SP	13000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SP	SP
TO	77000-000	RODOVIA BR 102, 1223	TO	77000-000	RODOVIA BR 102, 1223	TO	TO
TR	63000-000	RODOVIA BR 102, 1223	TR	63000-000	RODOVIA BR 102, 1223	TR	TR
MT	78000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MT	78000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MT	MT
MS	79000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MS	79000-000	RODOVIA BR 102, 1223	MS	MS
PA	66000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PA	66000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PA	PA
PR	86000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PR	86000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PR	PR
PE	55000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PE	55000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PE	PE
PI	64000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PI	64000-000	RODOVIA BR 102, 1223	PI	PI
RN	59000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RN	59000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RN	RN
RO	79000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RO	79000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RO	RO
RR	69000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RR	69000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RR	RR
RS	91000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RS	91000-000	RODOVIA BR 102, 1223	RS	RS
SC	89000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SC	89000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SC	SC
SE	72000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SE	72000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SE	SE
SP	13000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SP	13000-000	RODOVIA BR 102, 1223	SP	SP
TO	77000-000	RODOVIA BR 102, 1223	TO	77000-000	RODOVIA BR 102, 1223	TO	TO
TR	63000-000	RODOVIA BR 102, 1223	TR	63000-000	RODOVIA BR 102, 1223	TR	TR

Q



ANEXO 2



**Suvel
Sul Veículos Ltda.**

PROPOSTA DE PREÇOS

129
TOTAL R\$

ITEM QUANT UNID DESCRIÇÃO

01 01 Unid. Veiculo Automotor, tipo Sedan, 04 Portas, capacidade Para 05(cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN(Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veiculos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei.

- MARCA E MODELO: FORD/FUSION 2.0 GTDI AWD
- ANO/MODELO: 2015/2016
- COR: BRANCA
- MOTOR- 04(Quatro) cilindros 2.0 Ecobost 240cv
- TORQUE: (Kg.f.m) 37,9
- COMBUSTIVEL: Gasolina
- CAP. TANQUE DE COMBUSTIVEL: 66(Sessenta e Seis) Litros
- TRANSMISSÃO: Automatica de 06(Seis) Velocidades
- FREIOS: Traseiros e Dianteiros a Disco
- DIREÇÃO: Elétrica.
- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.850mm.
- AIRBAGS: 10 (Dez)
- ACENDIMENTO AUT. DE FAROIS: SIM
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÃO: SIM
- PORTA MALAS: 514 Litros
- AR CONDICIONADO AUTOMATICO: SIM
- RODAS DE LIGA LEVE: 18"
- AJUSTE ELÉTRICO DO BANCO DO MOT. E PASSAGEIRO: SIM
- Sistema de Navegação, com Radio AM/FM, CD Player MP3, USB/IPOD, Bluetooth, tela de LCD Multifuncional Touchscreen, Mínimo 7", comandos de voz com funções de áudio e telefone E Assistência de Emergência.
- GARANTIA DE FABRICA: 12 Meses sem Limite de Quilometragem e Revisões obrigatórias incluídas 04 revisões periódicas.

139.800,00

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO :

R\$ 139.800,00

(CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato.

Local de Entrega: No Patio da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811,Chopinzinho-Pr

Garantia: Mínimo 12(Doze) meses, sem limite de Quilometragem.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2016

Cargo na Empresa: Sócia/ Administrativa/Proprietária

CPF: 622.490.299-20

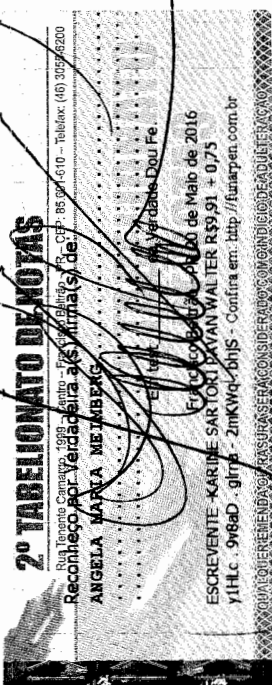
RG: 4.025.037-9 SSP/PR

DADOS BANCARIOS: BANCO/ ITAU -341 - AG: 1437 -C/C 42.094-4

SUVEL SUL VEICULOS LTDA – CNPJ: 78.740.388/0001-54

ANGELA MARIA MEIMBERG

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná



ELETRÔNICO



Go Further

TITANIUM 2.0 EcoBoost AWD

Fusion / Versões / TITANIUM 2.0 EcoBoost AWD

TITANIUM 2.0 EcoBoost AWD

- 8 airbags (Frontais, Laterais e Cortina e Joelhos para motorista e passageiro)
- Cintos de Segurança traseiros com Airbags
- Acendimento automático de faróis
- Acesso Inteligente das portas através de sensores
- AdvanceTrac® - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS)
- Ajuste elétrico do banco do motorista e passageiro com 10 posições
- Alerta de colisão (Forward Collision Warning)
- Alerta de tráfego cruzado
- Ar condicionado automático e digital com controle individual de temperatura para motorista e passageiro
- Bancos dianteiros aquecidos e refrigerados
- Bancos e portas revestidos em couro**
- Camera de ré
- Espelhos retrovisores externos com rebatimento elétrico
- Espelhos retrovisores interno e externo (motorista) eletrocrômicos
- Farol alto automático
- Ford Power - Partida sem chave
- Luz ambiente - Sistema de personalização da luz ambiente do veículo (7 cores)
- Motor 2.0 EcoBoost (234CV)
- Partida remota - acionamento do motor através do controle remoto
- Piloto automático adaptativo (Adaptive Cruise Control)
- Rodas de liga leve 18"
- Sensor de chuva
- Sensor de estacionamento dianteiro
- Sistema de estacionamento automático (Active Park Assist)
- Sistema de monitoramento de ponto cego (BLIS)
- Sistema de permanência em faixa (Lane Keeping System)
- SYNC Media System com MyFord Touch: Sistema de navegação, Radio AM/FM, CD player MP3, USB/iPod, Bluetooth, Tela de LCD multifuncional touchscreen no painel central de 8", Sony Premium 8 alto-falantes e 4 tweeters, comandos de voz com funções de áudio e telefone e Assistência de Emergência
- Teto solar
- Tomada de 110V
- Transmissão Automática de 6 velocidades com PaddletShift
- Tração integral nas 4 rodas – AWD

130

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

h

Opção de interior claro com a cor Branco Sibéria e Preto Astúrias.

**O revestimento dos bancos contém algumas partes em material sintético

Imagens meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões, consulte um distribuidor Ford.

*Preços sugeridos e válidos até 20/05/2016. Os preços deverão ser confirmados em um Distribuidor Ford. Confira as informações legais

Copyright © 2016 Ford Motor Company - Todos os direitos reservados

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tanente Campos, 1988 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (46) 3055-6200
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ANGELA MARIA MEISBERG
Em test. _____ da Verdade e do Fe.
Francisco Beltrão - 18 de Maio de 2016
ESCREVENTE - KARINE SARTORI DALAN WALTER R\$9,91 + 0,75
z1HLc . 9vzaD . 7zWna - 2Pwq . bhJS - Confira em: <http://funarpen.com.br>
QUAQUEREMENSA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ABUSO DE FÉ

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

131

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 60 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome
5005	SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
5004	SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
88.632.369/0001-68
78.740.388/0001-54

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição		Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001		SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA		SUVEL SUL VEICULOS LTDA	
Quantidade	1,00	Valor Unitario	134.000,0000	Valor Unitario	139.800,0000
Un		Quantidade	1,00	Quantidade	1,00
Veículo automotor, tipo Sedan,		Valor Total	134.000,00	Valor Total	139.800,00
			60 DIAS		60 DIAS

Sugestão por Menor Preço Unitário

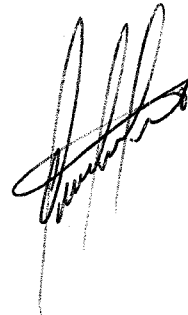
5005 - SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Lote/Item Quantidade
0001/0001 1,00

Valor Unitário	Valor total do item	Observações
134.000,0000	134.000,00	

Total do Fornecedor: 134.000,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

134.000,00



Suvel
Sul Veículos Ltda.

133

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

SUVEL SUL VEICULOS LTDA , CNPJ: Nº 78.740.388/0001-54 , sediada : Av. Luiz Antonio Faedo, 2223 , Francisco Beltrão – Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 51/2016, DECLARA expressamente que:

- I- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III- Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão , 20 de Maio de 2016

F. BELTRÃO

ANGELA MARIA MEIMBERG

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná





Suvel
Sul Veículos Ltda.

134

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

**ENDEREÇO: AV: LUIZ ANTONIO FAEDO , 2223 SÃO CRISTOVÃO – FRANCISCO
BELTRÃO – PR**

CNPJ: 78.740.388/0001-54 FONE: 046-3520-4600

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 51/2016, instaurado pelo Município de Chpopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 20 de Maio de 2016

F. BELTRÃO

ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF:622.490.299-20
RG:4.025.037-9 SSP/PR
CARGO: DIRETOR/PROPRIETARIO

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEICULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS
Para Tenente Coronel, 1990, Curitiba - Paraná, Brasil - PE - CEP: 85.501-610 - Telefax: (46) 3055-6200
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de
ANGELA MARIA MEIMBERG
em data de _____ da cidade de Francisco Beltrão, PR, 20 de Maio de 2016
ESCREVENTE - KARINE SANTOJA ZAVAN WALTER R\$9,91 + 0,75
q1HLc - 9vdaD - uVLna - ZbeWq - bhJS - Confira em: <http://funarpen.com.br>
SUA PODEREMENÇÃO E ASSINATURA SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



Suvel
Sul Veículos Ltda.

135
[Handwritten signature]

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III. DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A EMPRESA: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.740.388/0001-54, com endereço na Av: Luiz Antonio Faedo, 2223 Bairro: São Cristovão, CEP: 85.601-275, na cidade de: Francisco Beltrão, Estado do: Paraná, telefone: 46-3520-4600, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Francisco Beltrão , 20 de Maio de 2016

[Handwritten signature]
F. BELTRÃO

ANGELA MARIA MEIMBERG

78.740.388/0001-54
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 2223
B. São Cristóvão - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 199 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 - Telefax: (46) 3075-6200
Reconheço por Verdade a(s) firma(s) de:
ANGELA MARIA MEIMBERG
Em test. de Verdade Dou Fe.
Francisco Beltrão - PR 20 de Maio de 2016
ESCREVENTE - KARINE SAR TORI PAVAN WALTER R\$9,91 + 0,75
u1HLc . 9vgaD . ywQna - ZvNWq . bhJS - Confira em: <http://funarpen.com.br>
QUAQUEREMENS DO BRASIL PARA CONSIDERAR COMO INDICIO DE AUTENTICACAO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

136

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

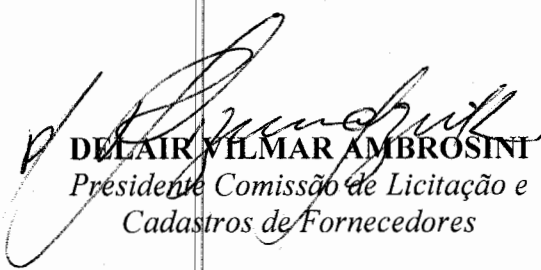
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 80/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	
ENDEREÇO: Av. Luiz Antônio Faedo, nº 2.223, Bairro São Cristóvão.	
CEP: 85.601-275	CIDADE: Francisco Beltrão - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/04/1985 Junta Comercial: 412.0063833-9 Data: 17/04/1985	CNPJ.: 78.740.388/0001-54 INSC. ESTADUAL: 32301419-15
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (046) 3524-2155	FAX: (046) 3524-2155
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Angela Maria Meimberg CPF 622.490.299-20 RG 4.025.037-9 SSP/PR Joseti Atonio Meimberg CPF 127.754.369-00 RG 654.228-0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio e Varejo de Automóveis, Camionetes e Utilitários Novos.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

137



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:55:36 do dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2016.

Código de controle da certidão: **BD35.66D6.4C38.9589**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

138
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014645263-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.740.388/0001-54**
Nome: **SUVEL SUL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

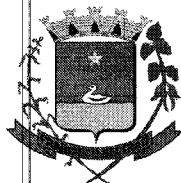
Válida até 06/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7158/2016

RAZÃO SOCIAL: SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ: 78.740.388/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110281

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3230141915

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 2223 - Q 228 L 9,11,13 - SAO CRISTOVAOCEP: 85601275 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/04/2016

DATA DE VALIDADE: 07/06/2016

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QEMT244C5EU5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/04/2016 - 08:25:35
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78740388/0001-54
Razão Social: SUVEL SUL VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SUVEL
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223 / SAO CRISTOVAO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043003304526716986

Informação obtida em 09/05/2016, às 11:47:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.740.388/0001-54

Certidão nº: 46650727/2016

Expedição: 09/05/2016, às 11:48:19

Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUVEL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.740.388/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

142

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

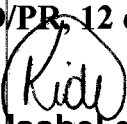
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**SUVEL SUL VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 12 de Maio de 2016 às 16:22:29.


Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária







MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 110281

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº

1065/2007 de 19/04/2007, concede alvará de licença para localização a:

Nome SUVEL SUL VEICULOS LTDA CNPJ/CPF : 78.740.388/0001-54 Nome de Fantasia	
Localização AV LUIZ ANTONIO FAEDO 2223 Q 228 L 9,11,13 SAO CRISTOVAO 85601.275 FRANCISCO BELTRAO - PR	
Atividades COMERCIO DE VEICULOS, PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES; OFICINA MECANICA PARA ASSISTENCIA TECNICA	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 24:00	
Emitido em 24/07/2009	Valido até
Area total do imóvel 2.858,00 m² Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007	Area utilizada pela empresa 2.858,00 m²
1. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 24 de JULHO de 2009.

Dir. Dpto Adm Tributário

João Luiz Cantu

Assessoria Técnica
Secretaria Municipal de Finanças
Data 7/2009

Secretário Municipal de Finanças

Renato B. De Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças



144

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.740.388/0001-54	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/1985
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL SUVEL SUL VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUVEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO		NÚMERO 2223	COMPLEMENTO
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-2155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/05/2016** às **11:50:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

CNPJ N. 78.740.388/0001-54

FL.01/03

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Natural da Cidade de Lages – SC, empresário, residente e Domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Niterói n.57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-390, portador da Cédula de Identidade n.654.228-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n. 127.754.369 – 00; ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, nascida em 09/04/1966, residente e domiciliada na Cidade de Francisco Beltrão – PR, na Rua Curitiba n.2333, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 85.601.630, portadora da Cédula de Identidade n.4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF n. 622.490.299-20; Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo n. 2.223, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-275, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná em 17/04/1985, sob n. 412.0063833-9, última alteração contratual registrada sob n. 200.72419555 em 19/06/2007; Resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI, passa a assinar ANGELA MARIA MEIMBERG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social R\$2.026.370,00 (Dois Milhões, vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), passa para R\$ 2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), sendo um aumento de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), integralizados da seguinte maneira entre os sócios: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do País;

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA

CNPJ. N. 78.740.388/0001-54

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANGELA MARIA MEIMBERG, integraliza da conta de Adiantamento de Capital a importância de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social R\$2.651.370,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais), divididos em quotas de R\$1,00(um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JOSETI ANTONIO MEIMBERG 40% 1.060.548 Qts R\$1.060.548,00

ANGELA MARIA MEIMBERG 60% 1.590.822 Qts R\$1.590.822,00

T O T A L 100% 2.651.370 Qts R\$2.651.370,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA = Administradores: JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGELA MARIA MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros. PRÓ-LABORE: Aos Sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste sociedade, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

147

SUVEL – SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ.N. 78.740.388/0001 – 54
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 03/03

Francisco Beltrão – PR, 23 de julho de 2012.

Josef Meimberg
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Testemunhas:

Francieli Macieski
FRANCIELI MACIESKI

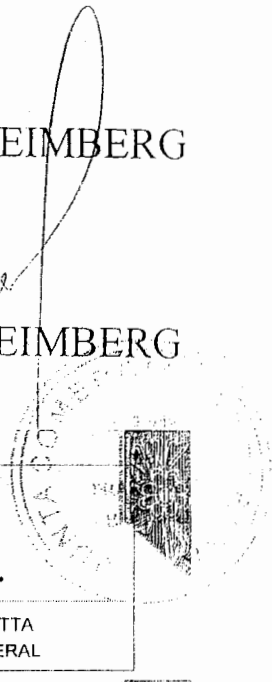
Paulo Antonio Baraldi
PAULO ANTONIO BARALDI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/07/2012
SOB NÚMERO: 20125320868
Protocolo: 12/532086-8, DE 25/07/2012

Inscrição: 41 2 0063833 9
SUL VEICULOS LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signature

Handwritten signature

SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA..

CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO MEIMBERG, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Sete de Setembro nº 121, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 471.055-SC e CPF 279.456.850-72; CARLOS ALBERTO PINHEIRO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco-Paraná, à Rua Tamoio nº 633, Apartamento nº 5, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.236.879-PR e CPF nº 061.475.690-15 e JOSETE ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos-Paraná, à Rua Prudente de Moraes nº 699, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 654.228-Paraná e CPF 127.754.369-00, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA., tendo sua sede e fôro na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 1070.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo mercantil, o Comércio de Veículos, Peças, Acessórios e Lubrificantes com Oficina Mecânica para Assistência Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 600.000.000 (Seiscentos milhões de cruzeiros), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) quotas, de Cr\$ 1.000 (Um mil cruzeiros) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste contrato, na sua totalidade, fica assim distribuído entre os sócios:

SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL - Fl. 02

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-Cr\$
- PAULO ROBERTO MEIMBERG	300.000	300.000.000
- CARLOS ALBERTO PINHEIRO	150.000	150.000.000
- JOSETI ANTONIO MEIMBERG	150.000	150.000.000
TOTAL	600.000	600.000.000

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de abril 1985.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua decisão a esta, por carta registrada ou protocolada, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da carta. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente,

150

SUVEL - SUL VEÍCULOS S.A.

CONTRATO SOCIAL - Fl. 03

o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, por deverão os sócios, a título de "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites máximos de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam investidos nas funções de gerentes os sócios PAULO ROBERTO MEIMBERG e CARLOS ALBERTO PINHEIRO, sendo todos dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

✓ CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos sócios, os supérstites, notificarão os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto para indicação da pessoa habilitada que acompanhará o levantamento de um balanço geral, o qual se procederá dentro de sessenta dias, a contar da data do falecimento. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder ao sócio falecido ou, não havendo interesse, ser-lhe-ão pagos todos os seus haveres apurados no balanço. A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer sócios.

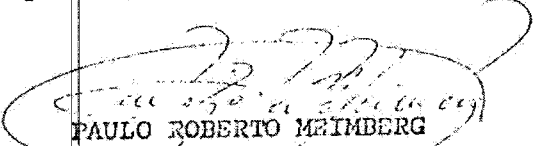
151

SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA.

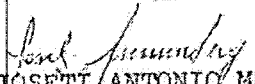
CONTRATO SOCIAL - Fl. 04

E, por assim terem justo e contratado, lavram, da
tam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente
instrumento, em tres vias de igual teor e forma, devidamente
rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, obrigando-se
fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo
em todos os seus termos.

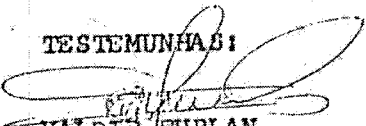
Capanema, 26 de março de 1985.


PAULO ROBERTO MEIMBERG


CARLOS ALBERTO PINHEIRO


JOSETI ANTONIO MEIMBERG

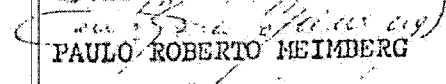
TESTEMUNHAS:


VALDIR FURLAN

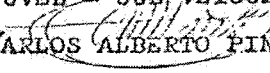

DONATILIA P. PEREIRA

USO DO NOME COMERCIAL:


SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA


PAULO ROBERTO MEIMBERG


SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA


CARLOS ALBERTO PINHEIRO

REGISTRADO

Porém

em 28 MAR 1985

28 MAR 1985

152

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 60 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome
5005	SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
5004	SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
88.632.369/0001-68
78.740.388/0001-54

Item/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Veiculo automotor, tipo Sedan,	SUVEL SUL VEICULOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	133.990,0000 1,00 133.990,00 60 DIAS	SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	134.000,0000 1,00 134.000,00 60 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

5004 - SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	133.990,0000	133.990,00	

Total do Fornecedor: 133.990,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 133.990,00



**Suvel
Sul Veículos Ltda.**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
01	01	Unid.	Veículo Automotor, tipo Sedan, 04 Portas, capacidade Para 05(cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN(Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei. - MARCA E MODELO: FORD/FUSION 2.0 GTDI AWD - ANO/MODELO: 2015/2016 - COR: BRANCA - MOTOR- 04(Quatro) cilindros 2.0 Ecobost 240cv - TORQUE: (Kgf.m) 37,9 - COMBUSTIVEL: Gasolina - CAP. TANQUE DE COMBUSTIVEL: 66(Sessenta e Seis) Litros - TRANSMISSÃO: Automatica de 06(Seis) Velocidades - FREIOS: Traseiros e Dianteiros a Disco - DIREÇÃO: Elétrica. - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2.850mm. - AIRBAGS: 10 (Dez) - ACENDIMENTO AUT. DE FAROIS: SIM - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO: SIM - PORTA MALAS: 514 Litros - AR CONDICIONADO AUTOMATICO: SIM - RODAS DE LIGA LEVE: 18" - AJUSTE ELETRICO DO BANCO DO MOT. E PASSAGEIRO: SIM - Sistema de Navegação, com Rádio AM/FM, CD Player MP3, USB/IPOD, Bluetooth, tela de LCD Multifuncional Touchscreen, Mínimo 7", comandos de voz com funções de áudio e telefone E Assistência de Emergência. - GARANTIA DE FABRICA: 12 Meses sem Limite de Quilometragem e Revisões obrigatórias incluídas 04 revisões periódicas.	133.990,00

VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO : R\$ 133.990,00
(CENTO E TRINTA E TRÊS MIL NOVESCENTOS E NOVENTA REAIS)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato.

Local de Entrega: No Patio da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811,Chopinzinho-Pr

Garantia: Mínimo 12(Doze) meses, sem limite de Quilometragem.

Francisco Beltrão, 23 de Maio de 2016

Cargo na Empresa: Sócia/ Administrativa/Proprietária

CPF: 622.490.299-20

RG: 4.025.037-9 SSP/PR

DADOS BANCARIOS: BANCO/ ITAU -341 - AG: 1437 -C/C 42.094-4

SUVEL SUL VEICULOS LTDA – CNPJ: 78.740.388/0001-54

ANGELA MARIA MEIMBERG

78.740.388/0001-54

SUVEL SUL VEICULOS LTDA.

Av. Luiz Antônio Faedo, 2223

B. São Cristóvão - CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

Às catorze horas do dia vinte e três de maio de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 51/2016, para Aquisição de Veículo para Uso do Gabinete do Prefeito. O Período De identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

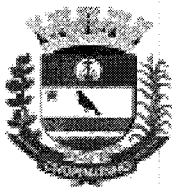
SUVEL SUL VEICULOS LTDA

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. A empresa SUPERAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, não apresentou representante na sessão. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentados pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrada a fase de negociação para o ITEM, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	133.990,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 51/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os objetos às empresas presentes classificadas em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

155

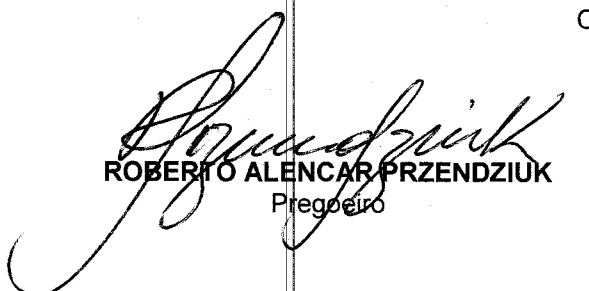
ADJUDICAÇÃO

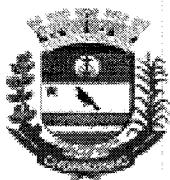
REF. Pregão N° 51/2016

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 51/2016, de 30 de março de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	133.990,00	SUVEL SUL VEICULOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 23/05/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

156

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 51/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2016, de 30/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	133.990,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

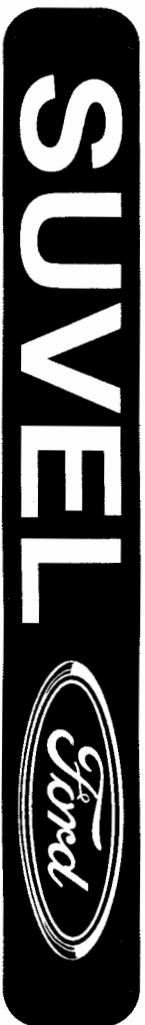
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/05/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

157



ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA
78.740.388/0001-54

158



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 51/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 78.740.388/0001-54



SUPERAUTO®

ENVELOPE N° 02

PREGÃO N° 51 / 2016

HABILITAÇÃO JURÍDICA

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

SUPERAUTO Comércio de Veículos Ltda.

BR 158, km 60 - Esq. Pedro Santini, 1500 - Bairro Cerrito - Fone: (55) 3220.7900

02/03/2016



SUPERAUTO

ENVELOPE N° 03

PREGÃO N° 54 / 2016

CREDENCIAMENTO

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

SUPERAUTO Comércio de Veículos Ltda.

BR 158, km 60 - Esq. Pedro Santini, 1500 - Bairro Cerrito - Fone: (55) 3220.7900

158
[Handwritten signature]



SUPERAUTO®

ENVELOPE N° 01

PREGÃO N° 58 / 2016

PROPOSTA COMERCIAL

SUPERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

SUPERAUTO Comércio de Veículos Ltda.

BR 158, km 60 - Esq. Pedro Santini, 1500 - Bairro Cerrito - Fone: (55) 3220.7900

CNPJ: 07.060.000 Santa Maria - RS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

162
[Handwritten signature]

Espécie: Extrato do Contrato nº 165/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veiculos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Veículo para Uso do Gabinete do Prefeito. Valor total: R\$ 133.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1161-1162. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

163

CONTRATO Nº 165/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUVEL SUL VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUVEL SUL VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo. 2223, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-275, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 78.740.388/0001-54, neste ato representada legalmente pela Senhora Angela Maria Meimberg, portadora do CPF Nº 622.490.299-20 e do RG nº 4.025.037-9, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 80/2016, na Modalidade Pregão – Edital nº 51/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	01	Unid	Veículo automotor, tipo Sedan, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, com as seguintes características mínimas: - Ano/modelo: 2015/2016; - Cor: Preta ou Branca; - Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros, mínimo 220 CV; - Torque (kgf.m): 28,8 - Combustível: Gasolina; - Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 65 (sessenta) litros; - Transmissão automática de 06 (seis) velocidade; - Freios traseiros e dianteiros a disco; - Direção: Elétrica; - Distância entre eixos: Mínimo 2.790 mm; - Airbags: Mínimo 06 (seis); - Acendimento automático de faróis; - Controle eletrônico de estabilidade e tração; - Porta malas: Mínimo 460 litros; - Ar condicionado automático;	Ford/Fusion Titanium EcoBoost 2.0 GTDI AWD	133.990,00	133.990,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

164
[Handwritten signature]

			- Ajuste elétrico do banco do motorista e passageiro; - Sistema de navegação, com rádio AM/FM, CD Player MP3, USB/iPod, bluetooth, tela de LCD multifuncional touchscreen mínimo 7", comandos de voz com funções de áudio e telefone e Assistência de emergência. - Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.			
						Total R\$ 133.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue pela adjudicatária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no pátio da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR.

O veículo será recebido analisado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 133.990,00 (cento e trinta e três mil novecentos e noventa reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a entrega.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

165
[Handwritten signature]

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio do Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, que será também o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Manter durante a vigência do prazo de garantia e das revisões programadas, conforme o recomendado pelo fabricante, ponto de assistência técnica fixa (para revisões programadas e serviços dentro do prazo de garantia), com fornecimento de peças e serviços num raio máximo de 400 (quatrocentos) quilômetros da cidade de Chopinzinho-PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega do veículo por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do Veículo é de no mínimo 12 (doze) meses.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

166
[Handwritten signature]

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

[Handwritten signature]
Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

167

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

BELTRÃO

Suvel Sul Veículos Ltda - Contratada
Angela Maria Meimberg - Representante

Testemunhas:

546.462.519-49

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.501-610 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
ANGELA MARIA MEIMBERG

Em test. _____ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 27 de Maio de 2016

ESCREVENTE: JUAN DE SOUZA SILVA 199.91 - 0,75

Via 2ª - Cód. 4 - PIS 08 - IMEP - WUMB - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUAQUEREMENÇÃO OU FASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 31 de Maio de 2016

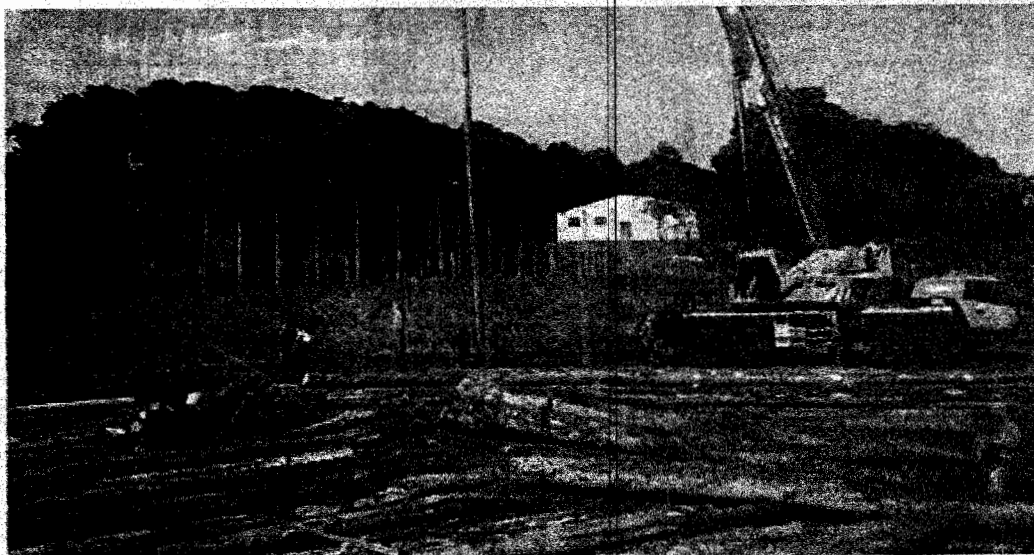
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 406 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Maior fogueira do Brasil começa ser montada em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Banco do Empreendedor aumenta linha de crédito para pequenos empresários

INVESTIMENTO

PG. 04

Campeonato Paranaense de Handebol Chave Prata



ESPORTE

PG. 09

Mais uma rua receberá pavimentação asfáltica em Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 03

Unidade de Saúde do Bugre é reinaugurada



CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia Ambiental prende três pessoas em Chopinzinho com equipamentos de caça e pesca

MEIO AMBIENTE

PG. 03

Publicações Legais

LEI Nº 3.532/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o artigo 2º e 4º, da Lei nº 1.725/2002, que criou o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, e revoga a Lei nº 2.497/2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os artigos 2º e 4º, da Lei nº 1.725/2002, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, que passa ter a seguinte redação:

- *Art. 2º - Ao Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho - CMAc, compete:
- I - Propor as diretrizes para política municipal do meio ambiente inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
 - II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
 - III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Federais, Estaduais e na Lei Orgânica Municipal;
 - IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades privadas e a comunidade em geral;
 - V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
 - VI - Analisar e aprovar anualmente o Plano de Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 - VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
 - VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
 - XIV - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
 - IX - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
 - X - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
 - XI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
 - XII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
 - XIII - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
 - XIV - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de florestas, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia e florestais;
 - XV - responder a consulta sobre a matéria de sua competência;
 - XVI - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ONG's ou recursos próprios do Município e outras fontes públicas ou privadas;
 - XVII - acompanhar as reuniões das câmaras do CEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente), em assuntos de interesse do Município.

Art. 4º - O CMAc será composto, de forma paritária, por representantes (um titular e um suplente) do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

- I - Representante do Poder Público:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 - c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
 - e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
 - f) 1 (um) representante Público Estadual da EMATER - PR;
 - g) 1 (um) representante da SANEPAR;
 - h) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante das Associações de Bairros;
- b) 1 (um) representante do Sindicato Rural;
- c) 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;
- d) 1 (um) representante da Associação de Mulheres Rurais (AMR);
- e) 1 (um) representante da Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho-ADAC;
- f) 2 (dois) representantes da Associação Comercial Industrial, sendo um do comércio e outro de indústria;
- g) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 2.497/2009, de 09 de julho de 2009, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

ERRATA

Devidos a problemas com o arquivo digital, foi publicado erroneamente o Edital de Notificação nº 03/2016 na edição 405. O qual publicamos novamente na íntegra abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2016

O Secretário de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que foram lançados, de ofício, a débitos nos respectivos cadastros municipais dos proprietários de imóveis construídos ou não, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2016, de acordo com o Art. 10 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento à vista ou parcelado em até 6 (seis) vezes, na forma do Decreto Municipal nº 217, de 02/05/2016 conforme abaixo:

Cota única - até o dia 11 de julho de 2016

- 1ª parcela - no dia 11 de julho de 2016;
- 2ª parcela - no dia 11 de agosto de 2016;
- 3ª parcela - no dia 12 de setembro de 2016;
- 4ª parcela - no dia 11 de outubro de 2016;
- 5ª parcela - no dia 11 de novembro de 2016;
- 6ª parcela - no dia 12 de dezembro de 2016.

Obs: O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 11 de julho de 2016, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Aqueles que optarem pelo pagamento parcelado do imposto deverão procurar a Secretaria de Finanças da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho - PR, 18 de maio de 2016

Secretaria de Finanças

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2016, às 15:00 hs. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Extratos das Atas de Registro de Preços: Pregão Presencial nº 63/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de

Serviços nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A fiscalização do objeto deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESAS: 1225-1226-823-1166-704-1023-1167-1168-1227-1228. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 166/2016, Partes: Município de Chopinzinho e GLZ Metalúrgica-Eireli-ME, Valor Total estimado R\$ 29.650,00. ARP nº 167/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-ME, Valor Total estimado R\$ 41.730,00. ARP nº 168/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Somavilla Metalúrgica-ME, Valor Total estimado R\$ 8.400,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência para 27/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência contratual para 22/10/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência para 25/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: nº 12.526.550/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 484. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 165/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Veículo para Uso do Gabinete do Prefeito. Valor total: R\$ 133.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa:

Publicações Legais

1161-1162. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 62/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: No caso de produtos a serem utilizados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 441-481-1203-445-475-448-919-1042-1204. GESTOR: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. ARP nº 169/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 13.139,89. ARP nº 170/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria Fremar Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 12.000,05. ARP nº 171/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Arte Mania Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.996,46. ARP nº 172/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Simone Kaciano De Araújo - ME, Valor Total estimado R\$ 14.134,65. ARP nº 173/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Paulina Debona Cenci - Loja Dona Paula - ME, Valor Total estimado R\$ 5.700,00. ARP nº 174/2016, Partes: Município de Chopinzinho e OTT Comércio de Brinquedos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 418,00. ARP nº 175/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Tadeu Briedi - ME, Valor Total estimado R\$ 39.070,55. ARP nº 176/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Tecelagem Madrytex Ltda, Valor Total estimado R\$ 19.581,80. Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLIÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	593,19

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2016, para Registro de Preços para contratação futura de Serviços diversos para consertos e manutenção de Próprios Municipais e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	29.652,00
EDIVAN CANDIAGO 02910736657	41.730,00
R. SOARES LIA METALÚRGICA - ME	8.400,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.590,00	J.R.VALES SATIM - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2016, de 30/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
SAVEL SUL VEÍCULOS LTDA	133.990,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2016, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2016, de 02/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	13.139,89
PAPELARIA FREMAR LTDA	12.000,05
ARTE MANIA LTDA	15.996,46
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO	14.134,65
PAULINA DEBONA CENCI - LOJA DONA PAULA	5.700,00
OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	418,00
CLEBER TADEU BRIEDI - ME	39.070,55
TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP	19.581,80

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/16, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

EDITAL Nº 026/2016
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES, EDITAL DE ABERTURA Nº 026/2016.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo para Aprendizes, Edital de Abertura 022/2016 e convocá-los para comparecerem para realização da Prova Objetiva no dia 04 de junho de 2016, como descrito a seguir:

A) A lista do ensaiamento e distribuição dos candidatos para realização da prova estará fixada na entrada das respectivas salas.

B) Os candidatos a prestarem a prova deverão observar o que dispõe o Edital de Abertura nº 001/2014, especialmente no que se refere aos seguintes itens:

4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Os portões serão abertos às 08:00 horas e serão fechados às 08:15 horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:

- caneta esferográfica preta ou azul;
- carteira de identidade;
- comprovante de inscrição.

4.2 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

4.3 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

4.4 A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Exatidão, no dia 04 de junho de 2016, com início às 08:30 horas e com tempo máximo de duração de 02:00 horas.

4.5 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.

4.6 O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.

4.7 O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

4.8 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem

autorização e acompanhamento da fiscalização.

4.9 após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identificação.

4.10 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

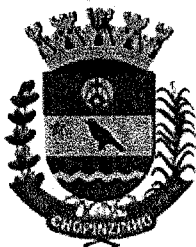
f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;

g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;

h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

	NOME DO CANDIDATO
01	ADRIAN LUCAS MOREIRA SANTIN
02	ADRIAN SIMAO DOS SANTOS
03	ADRIANE KRAEMER
04	ALAN VAGNER MONTEIRO GONÇALVES
05	ALEX GUEDES
06	ALEXANDRE VANIN
07	ALISSON DA SILVA GONÇALVES
08	ALISSON VINICIUS FRANKLIN
09	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO
10	ANA CLAUDIA KURPEL
11	ANA JOAQUINA MOREIRA BRAGATO
12	ANA LICE GONÇALVES
13	ANALDO GUIMARAES ALVES RAMOS
14	ANDREIA APARECIDA DUARTE
15	ANDREIA SACCON RICARDO
16	ANDREINA LURDES MENDES MAJOR
17	ANDRESSA BARRETO
18	ANDRESSA MENDES DE MIRANDA
19	ANDRIELI APARECIDA MENDES MAJOR
20	BRUNA MENDES
21	BRUNA TARLINE VANIN
22	CAMILA DE OLIVEIRA DE RAMOS
23	CAMILE EDUARDA BUSCH
24	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
25	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA
26	CASSIO EMANUEL DOS SANTOS MACIEL
27	CLAITON RIBEIRO DA SILVA
28	CLAUDETTE ALVES SOARES
29	CLEVERSON BOCIO RAMOS
30	CRISTIANE CHARLIZE GAN JAROSZ
31	CRISTIELI CIPRIANO
32	DAIANE DA ROCHA DOS SANTOS
33	DANIELA DOS SANTOS
34	DEBORA KARINE DE LIMA
35	DEBORA CASSIA BELIZARIO
36	DEDIMAR CIPRIANO
37	DEIVID RUAN DA SILVA PEREIRA
38	DIOGO DELORENZI CANCELIER
39	DOUGLAS VERLINDES
40	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
41	DYORDGER AURI MARQUES
42	EDUARDO ZUCONELLI
43	EDUARDA AMARAL LUGCA
44	ELIANE FLORIANO DA SILVA
45	ELISEU JOSE DA SILVA
46	ELITON DOS SANTOS

47	EMERSON BOCIO RAMOS
48	EMILY MAYARA DE OLIVEIRA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 002593/2016 Ordinário RECURSO Orcamentario

ÓRGÃO 02 GOVERNO MUNICIPAL Nº CONTA 1161
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO 14
DOTAÇÃO 0412200022.002 4490524800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 14
CREDOR 5725 SUVEL SUL VEICULOS LTDA

TELEFONE CNPJ 78.740.388/0001-54

ENDEREÇO Av Luiz Antonio Faédo 2223 Sao Carlos, AGENCIA, CONTA, CEP 00000000
Francisco Beltrao PR

LICITAÇÃO Pregao Presencial NÚMERO 51 CONTRATO 155 CONVÊNIO EMISSÃO 25.05.2016 VENCIMENTO 15.06.2016

VALOR ORÇADO 42.252,98 SALDO ANTERIOR 42.252,98 VALOR DO EMPENHO 41.000,00 SALDO ATUAL 1.252,98

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Veiculo automotor, tipo Sedan, Marca Ford/Fusion Titanium Ecoboost 2.0 GTDI AWD.	41000,0000	41.000,00
RETENÇÕES:				TOTAL RETENÇÕES	

FONTE DE RECURSO 501 Diversos / Alienacao de Ativos TOTAL LIQUIDO 41.000,00

EMITIDO VISTO AUTORIZO PAGO
FUNCIONÁRIO CONTADOR (A) PREFEITO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE/ORDEN	PAGO DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTANCIA DESTE EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

002594/2016 Ordinário

RECURSO

Orcamentario

ÓRGÃO 02 GOVERNO MUNICIPAL Nº CONTA
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO 1162
DOTAÇÃO 0412200022.002 4490524800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 15
CREDOR 5725 SUVEL SUL VEICULOS LTDA

TELEFONE

CNPJ

78.740.388/0001-54

ENDEREÇO Av Luiz Antonio Faedo 2223 Sao Carlos do Sul, AGENCIA, CONTA, CEP 00000000
Francisco Beltrao PR

LICITAÇÃO Pregao Presencial NÚMERO 51 CONTRATO 165 CONVENIO EMISSÃO 25.05.2016 VENCIMENTO 15.06.2016

VALOR ORÇADO 93.000,00 SALDO ANTERIOR 93.000,00 VALOR DO EMPENHO 92.990,00 SALDO ATUAL 10,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		VEICULOS DIVERSOS Veiculo automotor, tipo Sedan, Marca Ford/Fusion Titanium Ecoboost 2.0 GTDI AWD.	92990,0000	92.990,00
RETENÇÕES:				TOTAL RETENÇÕES	

FONTE DE RECURSO 504 Royalties e Outras Compensacoes Financeiras TOTAL LIQUIDO 92.990,00

EMITIDO	VISTO	AUTORIZO	PAGO
FUNCIONÁRIO	CONTADOR (A)	PREFEITO	SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	N.º RED.	CHEQUE/ORDEN PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO